

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2015

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, por intermédio do Pregoeiro HADDOCK PETILLO e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 009, de 04 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que, no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação **na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” e regime de execução empreitada por preço unitário, que será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade **Pregão**, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Decreto Estadual nº 24.818/2005 que regulamenta a modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Decretos Estadual nº 34.162/2013 e 35.554/2015 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Governo do Estado do Amazonas, Decreto Estadual 34.170/2013 que Institui a Rede de Comunicação de dados e serviço em tecnologia da informação do Governo do Estado do Amazonas - REDGOV, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

DOCUMENTO DE ORIGEM: SAC 113227

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de comunicação de dados, sob demanda, para atender às necessidades de conectividade entre a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A e órgãos governamentais da REDGOV, no município de Manaus, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

TIPO: Menor preço GLOBAL

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 01/06/2015 a 22/06/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/06/2015 às 11h, de Brasília.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/06/2015 às 15h, de Brasília.

TÉRMINO DA SESSÃO PRINCIPAL: 5 minutos após o início da sessão de disputa.

TÉRMINO DO PERÍODO ADICIONAL: Até 30 minutos após o término da sessão principal.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

- contato: HADDOCK PETILLO - Pregoeiro
- endereço: Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.
- e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br e/ou licitacoesprodam@gmail.com
- telefone: (92) 2121-6500
- fax: (092) 3232-4369 ou 3232-4608.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A**, CNPJ/MF nº 04.407.920/0001-80 - Inscrição Estadual nº 05.341.162-5, através de seu Pregoeiro designada através da Portaria nº 009/2013, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **Menor preço GLOBAL**, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de comunicação de dados, sob demanda, para atender às necessidades de conectividade entre a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A e órgãos governamentais da REDGOV, no município de Manaus**, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da PRODAM, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

- 1.1.1. O pregão eletrônico em questão será realizado conforme a data e horários a seguir:
 - a) **Recebimento das propostas: de 01/06/2015 à 22/06/2015.**
 - b) **Abertura das propostas: dia 22/06/2015 às 11h, de Brasília.**
 - c) **Início da sessão de disputa de preços: dia 22/06/2015 às 15h, de Brasília.**
 - d) **Término da sessão principal: 5 minutos** após o início da sessão de disputa.
 - e) **Término do período adicional: Até 30 minutos** após o término da sessão principal.
- 1.1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005, que regulamenta a modalidade **Pregão Eletrônico**, o Decreto Estadual nº 24.818/2005, que institui a modalidade Pregão no âmbito do Estado, Decretos Estaduais nº 34.162/2013 e 35.554/2015 que regulamentam o **Sistema de Registro de Preços** no âmbito do Governo do Estado do Amazonas, Decreto Estadual 34.170/2013 que institui a Rede de Comunicação de dados e serviço em tecnologia da informação do Governo do Estado do Amazonas – REDGOV, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

2. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **contratação de empresa especializada para realização de serviços de comunicação de dados, sob demanda, para atender às necessidades de conectividade entre a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A e órgãos governamentais da REDGOV, no município de Manaus**, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital. A PRODAM não se obriga a adquirir todo o serviço relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para o mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Excetuado o prazo de dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, o interessado poderá formular consultas, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@prodam.am.gov.br, ou por correspondência dirigida ao Pregoeiro do certame, no endereço da PRODAM, à Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, ou, ainda pelo telefone (92) 2121-6500 ou fax (92) 3232-4369, informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2015-PRODAM**.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. Os licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e para abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, informado no **item 1.1.1** deste Edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 7.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de contratar com a Administração ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 7.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- 7.2.5. Não poderá participar deste certame os elencados no Art. 9º da Lei 8.666/93.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 8.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 8.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por lote;
- 8.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 8.1.8. Declarar o vencedor;
- 8.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 8.1.10. Elaborar a ata da sessão;

- 8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A.** sediadas no País.
- 9.2. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone **3003.0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800.729 0500(Demais localidades).**
- 9.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
- 9.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.
- 9.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODAM ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO

- 10.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do **site www.licitacoes-e.com.br**, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 1.1.1** deste Edital.
- 10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 11.2. As propostas de preços terão seus valores definidos conforme os Itens no “**ANEXO 1 - A – Modelo da Proposta de Preço**”.
 - 11.3. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
 - 11.3.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Edital.
 - 11.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
 - 11.5. **Da entrega do serviço:** Por se tratar de um Pregão pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a PRODAM não se obriga a contratar os serviços ora licitados, só o fazendo quando houver necessidade, ocasião em que serão emitidos **Autorização de Execução de Serviços** para atendimento conforme especificado no Anexo 1 – Termo de Referência - deste Edital.
 - 11.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
 - 11.7. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
 - 11.8. A empresa vencedora do presente Pregão deverá encaminhar a proposta conforme dispõe o **subitem 13.3**, qualquer alteração será motivo de desclassificação do licitante.
- 12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA**
- 12.1. Conforme previsto no Edital, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliação da aceitabilidade das propostas de preços, serão desclassificadas aquelas que não se adequarem ao disposto no Edital desta licitação.
 - 12.2. Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no **item 10.1**. do Edital e não desclassificadas, passando ao Pregoeiro a receber os lances das licitantes.
 - 12.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 12.3.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 12.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.
 - 12.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para o encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, denominado **tempo randômico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 12.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 12.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) e atualizada em conformidade com o último lance; documentação essa avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Edital.
- 12.8. A documentação do **item 12.7.**, deverá ser enviada imediatamente após a solicitação do Pregoeiro para o email: licitacoes@prodam.am.gov.br e/ou licitacoesprodam@gmail.com, nos formatos (.pdf, .doc, .jpg), ou em último caso para o fax(s) (92) 3232-4369 / 3232-4608. Sob pena de desclassificação, **o prazo máximo de aguardo para recebimento da documentação será de até 03 horas após encerramento da etapa de lances. Em caso de desclassificação será convocado o licitante classificado subsequente.**

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 13.2.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 13.3. Verificada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro analisará a documentação do licitante vencedor.
- 13.3.1. **Declarado o vencedor**, os documentos citados no **item 12.7**, deverão ser encaminhados, através dos originais ou cópias autenticadas, ao Pregoeiro, para a sede da PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, **no prazo de até 3 (três) dias úteis.**
- 13.4. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas, datilografadas ou impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 13.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.
- 13.6. Caso seja declarada pelas licitantes a intenção de interpor recurso, estando devidamente motivado, conforme **item 21.2** e acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.
- 13.7. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 22**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a

apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

14. HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e ao Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 14.2. Havendo recurso, o Diretor Presidente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.
- 14.3. **Por se tratar de um Pregão para Registro de Preços, a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.**

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, a PRODAM, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da **Ata de Registro de Preços** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 15.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODAM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do Anexo 3.
- 15.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no **subitem 15.2**, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.
- 15.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, quando solicitado(s), conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste Edital.
- 15.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todas as Autorizações de Serviços emitidas pela PRODAM, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 15.7. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

15.8. A Ata de Registro de Preços deverá ser utilizada por : Secretarias de Estado, órgãos autônomos, empresas dependentes de recursos do Tesouro Estadual, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual sendo facultada às empresas públicas e sociedades de economia mista do estado do Amazonas, aos órgãos e entidades da administração pública de quaisquer Poderes, aos órgãos e entidades de outros entes da Federação, bem como a outras instituições de natureza pública ou privada de interesse público, que realizem atividades relacionadas ao estado do Amazonas desde que estejam integrados a REDGOV, nos termos do Decreto Estadual 34.170/2013.

16. GARANTIA

- 16.1. O fornecedor deverá proceder conforme solicitado no termo de referência.

17. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 17.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 17.2. Realizar o serviço conforme solicitação documentada na **Autorização de Execução de Serviços**, obedecendo aos prazos, bem como as especificações, objeto deste Edital.
- 17.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 17.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante à realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- 17.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 17.6. Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. OBRIGAÇÕES DA PRODAM

- 18.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 18.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 18.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nas exigências estabelecidas neste Edital;

19. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO LICITADO

- 19.1. Quando tiver necessidade e disponibilidade financeira, a PRODAM emitirá **Autorização de Execução de Serviços** especificando o serviço e a quantidade de itens a serem adquiridos, entregando-o ao fornecedor ou remetendo-o via fax ou e-mail.
- 19.2. Observado o prazo de execução previsto no Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital, o fornecedor realizará o serviço no local, oportunidade em que receberá documento, ou atesto na própria Autorização de Execução de Serviços.
- 19.3. A aprovação do serviço pela PRODAM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 1 deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. Os serviços executados mensalmente serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, e, nas condições estabelecidas no **Item 20, do Anexo 1 – Termo de Referência - deste Edital**.
- 20.2. Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor.
- 20.3. No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.
- 20.4. Será exigido da Licitante vencedora quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014** prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, em validade; e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

20.4.1. A não apresentação dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, implicará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso até a satisfação total das exigências que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias.

20.4.2. Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

21.2. Ao final da sessão pública, imediatamente após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor e abrir o período para manifestações, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no espaço previsto da sala de disputa, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.3. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

21.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

21.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à PRODAM, localizado a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (8h as 17h), o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

22.1.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;

22.1.2. Multa;

22.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a PRODAM, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PRODAM.

- 22.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 22.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos produtos, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.
- 22.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação e o contraditório e ampla defesa.
- 23.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 23.6. É facultado o Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do **campo de**

mensagens do aplicativo "Licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

- 23.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.12. O Edital encontra-se disponível no **site** www.licitacoes-e.com.br, bem como na página da PRODAM na internet, no endereço www.prodam.am.gov.br.
- 23.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação à eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigida ao Pregoeiro através do e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br, mencionando o número deste processo, ou protocolado junto à PRODAM, localizada a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, telefones (92) 2121-6500; ou ainda através do fax (92) 3232-4369, em dias úteis, no horário de expediente (08h as 17h), dentro dos prazos estipulados por este Edital em tempo hábil para serem devidamente protocolados.
- 23.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 23.15. São partes integrantes deste edital:
- a) **Anexo 1** – Termo de Referência
 - ↳ Anexo 1-A – Modelo da Proposta de Preços
 - ↳ Anexo 1-B – Endereços dos Canais de Comunicação atualmente existente
 - ↳ Anexo 1-C – Outros Endereços
 - b) **Anexo 2** – Documentos para habilitação;
 - c) **Anexo 3** – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - d) **Anexo 4** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
 - e) **Anexo 5** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
 - f) **Anexo 6** – Tabela de Preço Máximo
 - g) **Anexo 7** – Minuta de Contrato

Manaus (AM), 29 de maio de 2015.

HADDOCK PETILLO

Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Kleper Nunes

Amélia Fernandes

Aprovação Assessoria Jurídica:

Erlon Benjo
Assessoria Jurídica
OAB 4043

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 06/2015

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Título

1.1. Registro de preços para contratação de serviços de comunicação de dados, sob demanda, em atendimento às necessidades de conectividade entre a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A e órgãos governamentais da REDGOV, no município de Manaus.

2. Objetivo e justificativa

2.1. A PRODAM Processamento de Dados Amazonas S.A., em razão da competência que lhe foi delegada pelo Governo do Estado do Amazonas através do Decreto 34.170/2013, realizará licitação para contratação de serviços comuns de comunicação de dados necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento da Rede de Comunicação de Dados do Governo – REDGOV em Manaus.

2.2. A licitação se dará em favor dos participantes da REDGOV, os quais irão utilizar os serviços na medida de suas necessidades.

2.3. Por meio dos serviços deste Termo de Referência as unidades governamentais serão interligadas à PRODAM, para que venham a fazer parte da rede de governo e possam dispor de recursos tecnológicos para atendimento das necessidades de gestão pública e prestação de serviços à população.

2.4. A contratação se dará para viabilizar a continuidade dos serviços de comunicação de dados já existentes e a inclusão de novos pontos/unidades governamentais, com base em necessidades já identificadas e estimativas de crescimento futuro.

3. Origem dos recursos

3.1. Recursos próprios

4. Tipo de licitação

4.1. Menor preço global

5. Objeto

5.1. Contratação de serviços de comunicação de dados para o fornecimento, instalação, configuração, aferição, testes, ativação, gerência proativa e assistência técnica (manutenção corretiva e suporte técnico) de CANAIS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, para atender às necessidades de conectividade entre a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A e os órgãos governamentais da REDGOV, no município de Manaus, incluindo o fornecimento de equipamentos de conectividade e telecomunicação, nas duas pontas, necessários à prestação desse serviço.

5.2. Os canais de comunicação de dados deverão ser fornecidos através de infraestrutura de fibra óptica nas quantidades e capacidades indicadas a seguir:

Item 1 – Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 10 Mbps
Quantidade máxima: 450

Item 2 – Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 25 Mbps
Quantidade máxima: 10

Item 3 – Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 50 Mbps
Quantidade máxima: 10

Item 4 – Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 100 Mbps
Quantidade máxima: 35

Item 5 – Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 1 Gbps
Quantidade máxima: 2

6. Detalhamento do objeto

- 6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os canais de comunicação de dados no município de Manaus – AM, interligando sites remotos ao site principal da PRODAM, situado à Rua Jonathas Pedrosa, Nº 1.937 – Praça 14 de Janeiro, Manaus-AM, CEP 69020-110;
- 6.2. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de conectividade e telecomunicação para integração WAN/LAN tanto nos sites remotos como no site principal;
- 6.3. A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração, aferição, ativação, operação, gerência proativa, manutenção preventiva e corretiva – incluindo a substituição de equipamentos defeituosos – e pela configuração dos roteadores e demais equipamentos de conectividade e telecomunicação por ela locados, tanto no site principal quanto nos sites remoto, para prestação do serviço identificado no Objeto deste Termo de Referência, através de equipe técnica especializada;
- 6.4. A CONTRATADA deverá manter a conectividade entre os pontos remotos e o site principal disponíveis 24X7 (vinte e quatro horas por dia, durante os sete dias da semana);
- 6.5. A CONTRATADA deverá garantir a plena disponibilidade dos meios físicos utilizados para transmissão dos dados, bem como de suas conexões com os sites remotos da CONTRATANTE, de acordo com os critérios e padrões estabelecidos no Edital de Licitação e neste Termo de Referência;
- 6.6. A CONTRATADA deverá oferecer serviços de manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico para os componentes dos meios físicos utilizados para a transmissão de dados e serviços de rede por ela fornecidos;
- 6.7. Caberá à CONTRATADA a execução de todas as atividades, bem como o fornecimento de todos os materiais e equipamentos de acesso e de roteamento necessários e suficientes para a instalação, configuração, aferição e ativação do serviço identificado no Objeto deste Termo de Referência.
- 6.8. A solução adotada pela CONTRATADA deverá atender, além do que estiver especificado neste Termo de Referência, às normas aplicáveis da ANATEL. Os protocolos de comunicação utilizados deverão atender às especificações ITU-T, ANSI e IETF;
- 6.9. O tráfego de dados nos canais de comunicação deverá ser taxado em valor mensal fixo sem a cobrança de tráfego excedente, sem franquia de volume de dados e sem limitação de taxa devido a franquias;
- 6.10. O provimento do serviço de comunicação de dados se dará, através de enlaces de fibra óptica, de forma transparente a qualquer protocolo, na modalidade “fim a fim” entre as interfaces dos equipamentos instalados nos sites remotos e no Data Center da PRODAM;

- 6.11. Os enlaces de comunicação deverão ser logicamente independentes e isolados de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da internet. Esta garantia deve ser implementada de fim-a-fim;
- 6.12. A contratada deverá fornecer uma solução provida de segurança e criptografia no transporte dos dados;
- 6.13. Os canais de comunicação deverão ser simétricos com capacidade de transmissão a partir de 10 Mbps, disponibilizando efetivamente a capacidade nominal contratada;
- 6.14. Os serviços deverão ser providos na configuração multiponto-ponto (Hub-Spoke) de modo que os sites remotos possam se comunicar somente com o Data Center da PRODAM;
- 6.15. Os serviços de comunicação de dados deverão implementar suporte a aplicações multicast, em especial as aplicações de streaming de vídeo para videoaulas e IPTV.
- 6.16. O endereço dos sites remotos a serem atendidos estão descritos nos Anexos 1-B e 1-C;
- 6.17. A CONTRATANTE poderá solicitar a implementação de contingência para os sites remotos. Nesse caso a CONTRATADA deverá implementar uma solução de contingência que atenda aos seguintes requisitos:
 - 6.17.1. Deverão ser disponibilizadas duas conexões redundantes, através de dois enlaces distintos (interfaces físicas e meios físicos independentes), na mesma velocidade e ativos, operando com balanceamento automático de carga;
 - 6.17.2. Ambos os enlaces poderão estar conectados ao mesmo equipamento de roteamento;
 - 6.17.3. A solução de contingência deverá atuar automaticamente em, no máximo, 5 (cinco) segundos, restabelecendo completamente a conectividade após este tempo. Na recuperação da falha, a rede deverá voltar à condição original automática e imediatamente;
- 6.18. Caberá à CONTRATADA elaborar as especificações e o dimensionamento dos equipamentos necessários à prestação dos serviços observando os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.19. Caberá à CONTRATADA fornecer, instalar e manter equipamentos de acesso e de roteamento nos sites remotos, provendo a conexão à rede local nesses sites através de interface Fast Ethernet;
- 6.20. Caberá à CONTRATADA fornecer, instalar e manter equipamentos de concentração/acesso e roteamento no site principal, provendo a conexão à rede local nesse site através de interface Gigabit Ethernet;
- 6.21. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar rack, com altura útil mínima de 44U, incluindo todos os acessórios necessários para acomodar, no site principal - Data Center da PRODAM - todos os equipamentos de sua propriedade necessários para a prestação do serviço identificado no Objeto deste Termo de Referência. Será de responsabilidade da CONTRATADA manter a organização física desses equipamentos e do cabeamento utilizado para a sua interligação, da melhor forma e utilizando a melhor técnica possível;
- 6.22. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela instalação, configuração, aferição, ativação, operação, gerência, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva – incluindo a substituição de equipamentos defeituosos – tanto no site principal quanto nos sites remotos, através de equipe técnica especializada.
- 6.23. A CONTRATADA deverá garantir a plena disponibilidade dos meios físicos utilizados para transmissão dos dados, bem como de suas conexões com os sites remotos, de acordo com os critérios e padrões estabelecidos no Edital de Licitação e neste Termo de Referência;

- 6.24. A CONTRATADA deverá oferecer serviços de manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico para os equipamentos e componentes dos meios físicos utilizados para a transmissão de dados e serviços de rede por ela fornecidos;
 - 6.25. Os serviços de manutenção, operação, monitoramento e gerência proativa dos canais de comunicação de dados serão prestados na modalidade de 7 (sete) dias por semana x 24 (vinte e quatro) horas por dia;
 - 6.26. Caberá à CONTRATANTE apenas o provimento da infraestrutura básica nos sites atendidos, compreendendo:
 - 6.26.1. O espaço físico para a instalação de equipamentos de acesso e de roteamento da CONTRATADA;
 - 6.26.2. O fornecimento de energia elétrica para a alimentação dos equipamentos de acesso e de roteamento da CONTRATADA, conforme as suas recomendações, incluindo sistema de aterramento elétrico;
 - 6.26.3. O cabeamento local para a interligação entre a rede local da CONTRATANTE e o equipamento de roteamento da CONTRATADA;
 - 6.27. Os links de comunicação de dados contratados deverão permitir que a CONTRATANTE utilize qualquer endereçamento de rede IP na rede interna de cada localidade, de tal modo que exista comunicação entre as redes interligadas por parte da CONTRATADA;
 - 6.28. Os links deverão ser capazes de suportar diversos serviços de rede através de uma rede óptica de acesso passiva, tais como serviços de acesso Internet em banda larga, serviços de voz, serviços de Transparent LAN, IPTV e VoD, entre outros;
- 7. Local da conexão**
- 7.1. Todos os canais de comunicação de dados deverão ter uma das pontas no site principal – Data Center da PRODAM S/A – situado à Rua Jonathas Pedrosa, Nº 1.937 – Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP 69020-110. Os endereços das pontas dos sites remotos constam nos Anexos 1B e 1C
- 8. Requisitos do equipamento de acesso / roteamento**
- 8.1. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de acesso e roteamento nos sites remotos e de concentração;
 - 8.2. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data da sua instalação;
 - 8.3. A CONTRATADA deverá dimensionar o tipo e a quantidade dos equipamentos de acesso e de roteamento dos sites de concentração e remotos;
 - 8.4. Os canais de comunicação de dados entre a CONTRATANTE e os sites remotos deverão suportar IP;
 - 8.5. Os equipamentos de acesso e de roteamento deverão possuir recursos suficientes para garantir o seu bom desempenho considerando-se o uso pleno da capacidade nominal de transmissão dos circuitos aos quais estarão ligados sem prejuízo ao serviço de que trata o Objeto deste Termo de Referência;
 - 8.6. A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração, manutenção e substituição dos equipamentos de acesso e de roteamento por ela fornecidos, a fim de garantir o pleno funcionamento da rede, bem como pelo fornecimento de todos os cabos das portas WAN;
 - 8.7. Todos os equipamentos de acesso e roteamento a serem instalados no site principal deverão possuir interface LAN 10/100/1000Base-TX autosense, com conector padrão RJ-45 e interfaces SFP;

- 8.8. Nos sites remotos todos os equipamentos de roteamento a serem instalados pela CONTRATADA deverão possuir interfaces LAN 10/100Base-TX autosense, e uma porta LAN-Giga com conector padrão RJ45;
- 8.9. A CONTRATADA deverá estabelecer as quantidades de equipamentos de acesso necessários nos sites principais e nos sites remotos, a fim de otimizar os recursos de comunicação de dados;
- 8.10. A configuração e a administração de todos os equipamentos de acesso e roteamento instalados nos sites, tanto principal como remotos ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.11. Todos os parâmetros de configuração dos equipamentos de acesso e roteamento deverão ser submetidos à análise técnica pela CONTRATANTE, antes de serem aplicados aos equipamentos;
- 8.12. Os parâmetros de configuração dos equipamentos de acesso – endereços IP das interfaces e rotas estáticas - serão fornecidos pela CONTRATANTE através de formulário enviado por fax ou e-mail, quando da solicitação da ativação do canal de comunicação, para novos canais;
- 8.13. Para a necessidade de criação de VLANs, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA os parâmetros de configuração – endereços IP das interfaces e rotas estáticas – quando da solicitação do link;
- 8.14. Caberá à CONTRATADA fornecer o equipamento de acesso e roteamento com todos os programas/licenças e acessórios de hardware necessários à sua instalação, operação e monitoração, incluindo cabos para as interfaces a serem utilizadas, cabo de console, cabo de alimentação etc.;
- 8.15. Os equipamentos de roteamento terão facilidades de configuração através de porta ethernet e da console de monitoramento;
- 8.16. Os equipamentos de roteamento a serem instalados nos sites remotos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:
 - 8.16.1. Cinco portas independentes 10/100/1000 Mbit/s Gigabit Ethernet;
 - 8.16.2. CPU com processador de 400MHz;
 - 8.16.3. Memória de 64MB DDR SDRAM;
 - 8.16.4. Recurso de firewall para filtragem de pacotes do tipo stateful packet inspection;
 - 8.16.5. Throughput com firewall habilitado não inferior a velocidade nominal do link instalado (para frames de 64bytes);
 - 8.16.6. Acesso através da rede via telnet e SSH seguro;
 - 8.16.7. Interface gráfica para gerenciamento e configuração;
 - 8.16.8. Suporte a NAT de origem e destino;
 - 8.16.9. Recursos para implementação de filtros por endereço de IP, intervalos de endereçamento ou intervalos de portas;
 - 8.16.10. Compatibilidade com DHCP;
 - 8.16.11. Controle de largura de banda ;
 - 8.16.12. Controle de banda por IP, subnet, protocolo ou porta;
 - 8.16.13. Capacidade de estabelecer VLAN's com suporte Q-in-Q;
 - 8.16.14. Capacidade de estabelecer conexões VPN usando IPSec, OpenVPN, PPTP, PPPoE, L2TP;
- 8.17. Os equipamentos de roteamento do tipo concentrador a ser instalado no site principal deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:
 - 8.17.1. Suportar função de priorização de tráfego;
 - 8.17.2. Suportar classificação de tráfego em múltiplas filas;
 - 8.17.3. Compatibilidade com DHCP;



- 8.17.4. Manutenção/configuração lógica com dispositivos de segurança por senhas, sendo via rede através do protocolo SSHv2, no mínimo, e via porta RS232C (console/modem), acompanhando cabo RS232C para console com conector DB25
 - 8.17.5. Suporte a SNMP (versões I, II e III, no mínimo);
 - 8.17.6. Interface de configuração via web;
 - 8.17.7. Implementar listas de controle de acesso, devendo ser suportadas pelo menos as seguintes opções de filtragem: endereço IP de origem e de destino, portas TCP/UDP de origem e de destino, opção "protocol type" do cabeçalho IP;
 - 8.17.8. Implementar controle de acesso administrativo ao equipamento com suporte integral à arquitetura AAA (Authentication, Authorization, Accounting), sendo possível especificar os grupos de comandos de configuração e monitoração permitidos a cada grupo de usuários;
 - 8.17.9. Disponibilizar controle das sessões telnet;
 - 8.17.10. Possibilidade de filtrar os endereços IP específicos autorizados a executar sessão telnet com o roteador (configuração de login);
 - 8.17.11. Montagem em rack padrão 19" (dezenove polegadas)
 - 8.18. A CONTRATADA deverá instalar e configurar os equipamentos de roteamento de acordo com a sua respectiva documentação técnica e atendendo a todas as recomendações do seu fabricante;
 - 8.19. A CONTRATADA deverá configurar nos equipamentos de roteamento uma comunidade SNMP do tipo RO (read-only), permitindo à CONTRATANTE coletar estatísticas de uso dos recursos disponíveis, tais como volume de tráfego nas interfaces, percentual de utilização da CPU e outras;
 - 8.20. A CONTRATADA deverá aplicar nos equipamentos de roteamento todas as correções (patches) recomendadas pelo fabricante;
 - 8.21. A CONTRATADA deverá fornecer manter consigo um backup de todas as configurações realizadas no equipamento de roteamento, de forma a possibilitar a pronta substituição do mesmo em caso de falhas de hardware;
 - 8.22. Todas as configurações estabelecidas bem como as senhas de administração dos equipamentos instalados deverão ser repassadas para a CONTRATANTE por ocasião da ativação do link;
9. **Qualidade e confiabilidade do serviço de comunicação de dados**
- 9.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e a confiabilidade do serviço de comunicação de dados. A aferição do atendimento a esses requisitos deverá ser realizada e demonstrada pela CONTRATADA através dos seguintes índices de desempenho apurados para cada canal de comunicação de dados individualmente:
- 9.1.1. Índice percentual de disponibilidade média mensal do circuito que interliga o site principal da CONTRATANTE e o backbone da CONTRATADA: apurado com base na relação percentual entre o tempo em que a conexão esteve operacional (com os níveis de qualidade estabelecidos) para o tráfego de pacotes IP e o tempo total decorrido no mês em questão. Para efeito de apuração deste índice, não será computado o tempo decorrido em paradas programadas. O índice mensal apurado deverá ser igual ou superior a 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento), sendo calculado através da fórmula:

$$D\% = [(To - Ti)/To] * 100$$

onde:

D = disponibilidade



To = período de operação (1 mês), em minutos -> 43200 minutos

Ti = somatório dos tempos de indisponibilidade do circuito principal durante o período de operação (1 mês), em minutos.

No cálculo da disponibilidade serão consideradas todas as interrupções do serviço, exceto as programadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA;

- 9.1.2. Índice percentual de disponibilidade média mensal do circuito de acesso ao site remoto: apurado com base na relação percentual entre o tempo em que a conexão esteve operacional (com os níveis de qualidade estabelecidos) para o tráfego de pacotes IP e o tempo total decorrido no mês em questão. Para efeito de apuração deste índice, não será computado o tempo decorrido em paradas programadas. O índice mensal apurado deverá ser igual ou superior a 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento), sendo calculado através da fórmula:

$$D\% = [(To - Ti)/To]*100$$

onde:

D = disponibilidade

To = período de operação (1 mês), em minutos -> 43200 minutos

Ti = somatório dos tempos de indisponibilidade do circuito de acesso ao site remoto durante o período de operação (1 mês), em minutos.

No cálculo da disponibilidade serão consideradas todas as interrupções do serviço, exceto as programadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA;

- 9.1.3. Índice percentual de perda média mensal de pacotes: apurado com base na relação entre a quantidade de pacotes IP perdidos na transmissão e a quantidade total de pacotes IP transmitidos no mês em questão. O índice mensal apurado deverá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento);
- 9.1.4. Índice de latência unidirecional média mensal: apurado com base no tempo que um pacote IP com tamanho mínimo de 64 (sessenta e quatro) bytes gasta para ir do equipamento de roteamento no site principal da CONTRATANTE ao equipamento de roteamento no site remoto atendido pelo canal em questão. Para efeito de apuração deste índice, deverão ser efetuadas 10 (dez) medições de latência a cada 5 (cinco) minutos durante as 2 (duas) horas de maior utilização no dia. Deverão ser computados apenas dias úteis. O índice mensal apurado deverá ser inferior a 2ms (dois milissegundos) ou inferior a 4ms (quatro milissegundos), caso se considere o tempo de ida e volta do pacote;

- 9.2. A CONTRATADA poderá realizar interrupções programadas na prestação do serviço de comunicação de dados para fins de manutenção preventiva, atualizações tecnológicas ou outras intervenções técnicas necessárias. Em todos os casos, os seguintes critérios deverão ser observados:

- 9.2.1. As datas e horários propostos pela CONTRATADA para a realização das interrupções programadas deverão ser comunicados à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- 9.2.2. As interrupções programadas somente poderão ser realizadas mediante a anuência da CONTRATANTE, que deverá ser dada por escrito em, no máximo, um dia útil após o recebimento da comunicação;

- 9.2.3. As interrupções programadas somente poderão ser realizadas entre as 20h00 e as 06h00 do dia seguinte, no horário de Manaus;
- 9.3. Caso as horas de manutenção programada ultrapassem 5 (cinco) horas/mês (por link), serão consideradas no cálculo da disponibilidade as horas excedentes a essa quantidade;
- 9.4. A CONTRATADA deverá realizar testes para verificação da qualidade da conexão sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem custos adicionais;
- 9.5. As Faturas de Serviços deverão trazer os índices de desempenho apurados para o mês faturado.

10. Outros requisitos

- 10.1. A CONTRATADA deverá atender, além do que estiver especificado neste Termo de Referência, às normas aplicáveis da ANATEL.
- 10.2. Os materiais a serem utilizados nas instalações deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições de cada localidade e de acordo com os melhores princípios, práticas de engenharia e Normas Técnicas da ABNT;
- 10.3. A CONTRATADA deverá prever atualizações tecnológicas de todos os recursos utilizados nas conexões, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, de modo a garantir a qualidade do serviço a ser prestado;
- 10.4. Na eventualidade de necessidade, por parte da CONTRATANTE, da implantação de novas tecnologias (tais como rede IP multimídia, voz sobre IP, segurança, Qualidade de Serviço ou outras) que permitam melhorar o desempenho e aumentar a abrangência do serviço fornecido, a CONTRATADA poderá avaliar as vantagens técnico-econômicas de utilizar tais tecnologias na rede implantada, que deverão ser objeto de Termo Aditivo ao Contrato a ser celebrado, obedecido o disposto no artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.5. A CONTRATADA deverá garantir que a implantação das novas tecnologias de que trata o item anterior deste Termo de Referência não comprometerá a continuidade do serviço em operação e a compatibilidade com os sistemas instalados.
- 10.6. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a inclusão, ampliação, exclusão e alteração de localização, de velocidade e ou de outras características técnicas do serviço contratado, com a correspondente alteração contratual;
- 10.7. O aumento na capacidade nominal de transmissão dos canais de comunicação de dados, quando solicitado pela CONTRATANTE, deverá ser implementado pela CONTRATADA de forma transparente para os usuários desses canais, sem a interrupção do serviço contratado e sem repasse de custos adicionais relativos a infraestrutura e equipamento.
- 10.8. Não será permitida a cobrança de custos decorrentes da desativação de canais de comunicação de dados;
- 10.9. A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte e solução de problemas;
- 10.10. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente identificados;

11. Manutenção, suporte técnico e gerência do serviço

- 11.1. A CONTRATADA será responsável por manter o serviço de comunicação de dados em plenas condições de funcionamento. Em caso de problemas que afetem ou tornem indisponíveis os serviços, a CONTRATADA deverá, de forma proativa, iniciar as ações para restabelecimento dos níveis adequados de serviço;

- 11.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá possuir ponto de presença na cidade de Manaus, de forma a viabilizar o pronto atendimento para manutenção;
- 11.3. Considera-se como "ponto de presença", no mínimo, a existência de equipe de técnicos especializados para manutenção dos links ofertados;
- 11.4. A CONTRATADA deverá possuir um Centro de Gerência de rede próprio com a infraestrutura necessária para monitoramento dos canais de comunicação de dados, de forma a permitir ações preventivas que evitem interrupções no serviço prestado, bem como, minimizem o tempo de atendimento quando necessário;
- 11.5. O serviço de gerenciamento de rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas no ambiente e garantindo a qualidade e continuidade dos serviços, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados à indisponibilidade, baixo desempenho dos serviços ou incidentes de segurança, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;
- 11.6. A CONTRATADA deverá também dispor de uma Central de Atendimento para recebimento de reclamações, abertura de chamados para manutenção, suporte técnico e esclarecimento de dúvidas 24x7 (vinte e quatro horas por dia, durante os sete dias da semana);
- 11.7. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá operar através de telefone franqueado (ex: serviço 0800), com atendimento em língua portuguesa, e ainda com a possibilidade de abertura de chamados através de site na WEB;
- 11.8. O suporte técnico deverá ser prestado pela CONTRATADA em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), todos os dias do ano através de correio eletrônico, chamada telefônica franqueada à CONTRATANTE e atendimento on site realizado por pessoal técnico da CONTRATADA;
- 11.9. Deve ser disponibilizado ao CONTRATANTE sistema WEB para abertura e acompanhamento dos chamados bem como o fornecimento de relatórios online com históricos, gráficos e indicadores de funcionamento dos serviços.
- 11.10. O acesso ao sistema web para monitoramento e emissão de relatórios deve ser feito por login e senha que serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 11.11. O sistema web de gerência da CONTRATADA deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades, independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços;
- 11.12. A CONTRATADA deverá apresentar informações do estado dos elementos da rede (equipamento de roteamento, interfaces WAN e interfaces LAN), através de informações atualizadas e históricas de uso de CPU, uso de memória, latência, tráfego em Kbps (kilobits por segundo) em ambas as direções e o percentual médio mensal de utilização da capacidade nominal de transmissão do canal, apresentadas de forma gráfica, a partir do centro de gerência da CONTRATANTE, com tempo de consulta (polling) de 5 em 5 minutos;
- 11.13. O portal web da CONTRATADA deverá ser capaz de fornecer relatórios sobre cada link de comunicação de dados contratado, contendo, no mínimo, as seguintes informações de desempenho do canal: quantidade de interrupções de operação; tempo de interrupções de operação; descarte de frames; latência; taxa de erros em ambas as direções; utilização de banda em ambas as direções, para cada circuito físico identificado pela sua respectiva designação e percentual de utilização de CPU de equipamento de roteamento instalado;
- 11.14. O portal web da CONTRATADA deverá estar disponível, com as referidas informações, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

- 11.15. A CONTRATADA deverá ser capaz de fornecer relatórios mensais da planta instalada, com informações sobre cada link de comunicação de dados contratado;
- 11.16. Os relatórios mensais deverão conter, no mínimo, as seguintes informações que caracterizam o canal (incluindo equipamentos de roteamento nas duas pontas) e as respectivas "facilidades" (recursos de rede) utilizadas: designação de circuito; designação de CPE; marca e modelo de CPE; versão do sistema operacional utilizado no CPE; quantidade e velocidade máxima suportada por cada porta no CPE; endereços IP utilizados em cada interface do equipamento de acesso; capacidade nominal de transmissão contratada; endereço dos sites conectados pelo link; data de ativação; histórico de alterações de velocidade, de endereço, de meio físico e ou outras; e histórico de solicitações de reparo com as respectivas causas, solução adotada para a total recuperação do link, com a respectiva identificação (designações e outros elementos que o caracterizam), data e hora de registro da solicitação de reparo, data e hora de início e de término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas para a solução do problema e outras informações pertinentes;
- 11.17. Os relatórios mensais deverão ser entregues à Gerência de Rede da CONTRATANTE até o segundo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.;
- 11.18. A CONTRATADA deverá manter cópias de segurança dos arquivos de configuração de todos os equipamentos de roteamento nas duas pontas, para cada link de comunicação contratado, a fim de agilizar a recuperação do serviço nos casos em que seja necessário substituir os equipamentos;
- 11.19. O início do atendimento deverá ser contado a partir da detecção do problema por parte da CONTRATADA ou a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE à Central de Serviços da CONTRATADA (o que ocorrer primeiro);
- 11.20. Ao detectar um problema, a CONTRATADA deverá fazer um contato com centro de gerência da CONTRATANTE em até 30 (trinta) minutos de modo a comunicar a ocorrência do evento, como também obter uma confirmação da CONTRATANTE de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade da mesma, como falta de energia ou equipamento desligado;
- 11.21. A finalização do atendimento ocorrerá no momento a partir do qual o serviço estiver disponível e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo ao que está especificado como condições mínimas de uso, requerendo, entretanto, a confirmação da CONTRATANTE para o seu encerramento;
- 11.22. Quando da solicitação de atendimento, via telefone ou através do site WEB, a CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA, as seguintes informações, para fins de abertura de chamado técnico:
 - 11.22.1. Identificação da Unidade Cliente ou Provedora envolvida;
 - 11.22.2. Descrição da anormalidade observada;
 - 11.22.3. Nome e telefones do responsável pela abertura do chamado.
- 11.23. A CONTRATADA deverá fornecer no momento da abertura do chamado, um número de protocolo para acompanhamento do atendimento;
- 11.24. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório mensal com todas os chamados e atendimentos realizados contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do solicitante, identificação do funcionário que atendeu o problema, identificação do problema e as medidas corretivas tomadas. Esse relatório poderá ser apresentado em mídia impressa ou digital ou via web
- 11.25. A CONTRATADA deverá prover um sistema de monitoramento e gerenciamento de rede de dados em tempo real, através de um sistema de coleta de dados (SNMP e ICMP) e manter disponíveis

- relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (pico e média) dos links, para acesso, por parte da CONTRATANTE, através de interface Web ou semelhante;
- 11.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar recursos que permitam à CONTRATANTE a monitoração online, via WEB, dos enlaces, contendo informações sobre o desempenho e a ocupação dos links. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.
- 11.27. Os serviços de atendimento técnico que necessitem ser executados nas dependências das Unidades Cliente ou site principal deverão ser agendados com a CONTRATANTE. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos no local da ocorrência - que seja de responsabilidade da CONTRATANTE - o cômputo do período de indisponibilidade não considerará o período de tempo em que o técnico da CONTRATADA permanecer impedido de realizar a manutenção.
- 11.28. Interrupções programadas, para manutenção preventiva ou atualização dos recursos técnicos utilizados na prestação do serviço, deverão ser comunicados com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência as quais deverão ser agendadas com o pessoal técnico da CONTRATANTE para serem efetuadas em horário de menor utilização do canal de comunicação de dados;
- 11.29. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão quanto a taxa de erros, perda de pacotes, latência e disponibilidade de banda, pela CONTRATADA, sempre que houver solicitação da CONTRATANTE, sem custos adicionais. Sendo detectada taxa de erros, perda de pacotes, latência ou banda incompatível com as exigências deste Termo de Referência, será aberto um chamado técnico para que seja sanada a situação não conforme;
- 11.30. A CONTRATADA não será responsável pela solução de problemas internos, a partir da rede interna da CONTRATANTE;

12. Técnico residente

- 12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico residente, que ficará dedicado, exclusivamente, ao atendimento das demandas nas dependências da CONTRATANTE. Esse técnico deverá:
- 12.1.1. Capacitar à equipe técnica da CONTRATANTE na operação dos equipamentos e ou execução dos serviços contratados, inclusive procedimentos para manutenção preventiva e corretiva;
- 12.1.2. Realizar testes, aferição e aceite em canais de comunicação de dados em fase de instalação, incluindo a configuração de equipamentos de roteamento, nas dependências do site principal da CONTRATANTE;
- 12.1.3. Realizar testes, aferição e aceite em canais de comunicação de dados em fase de reparo, nas dependências do site principal da CONTRATANTE;
- 12.1.4. Manter a limpeza, a organização e as boas condições gerais de operação dos nós da rede da CONTRATADA instalados no site principal da CONTRATANTE;
- 12.1.5. Manter a CONTRATANTE constantemente informada sobre o andamento das atividades de instalação e reparo dos canais de comunicação de dados;
- 12.1.6. Executar atividades de manutenção corretiva, manutenção preventiva e manutenção preditiva nos canais de comunicação de dados contratados, incluindo os equipamentos de acesso e de roteamento de propriedade da CONTRATADA, nas dependências do site principal da CONTRATANTE;
- 12.1.7. Levantar, disponibilizar e manter atualizada a documentação da planta e da topologia da rede que atende à CONTRATANTE, onde esse técnico atuar;

- 12.1.8. Acompanhar os índices de desempenho de cada canal de comunicação de dados instalado e apresentar propostas de melhoria e ou novas soluções técnicas para aplicação aos canais que apresentem falhas com maior frequência ou que não atinjam as metas definidas para os seus respectivos índices;
- 12.1.9. Elaborar em conjunto com a CONTRATANTE os cronogramas de manutenção preventiva dos canais de comunicação de dados;
- 12.1.10. Participar de reuniões operacionais de rotina com a CONTRATANTE, em conjunto com outros funcionários da CONTRATADA;
- 12.1.11. Ser lotado nas dependências do site principal da CONTRATANTE;

13. Migração

- 13.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ativação dos canais de comunicação de dados, sendo necessária a atuação conjunta com a CONTRATANTE no processo de desconexão dos canais da atual rede de comunicação e da conexão à nova rede contratada, de modo a garantir a continuidade dos serviços que dependem das conexões atualmente em operação;
- 13.2. A CONTRATADA deverá realizar uma reunião de planejamento da migração e, juntamente com a CONTRATANTE, elaborar um Plano de Migração para definir a ordem dos circuitos a serem migrados e o cronograma de migração.
- 13.3. O processo de migração deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato, visando a ativação dos canais de comunicação de dados em todas as localidades relacionadas no Anexo 1B, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

14. Prazos

- 14.1. O processo de planejamento, instalação, configuração, aferição e ativação dos canais de comunicação de dados (incluindo instalação dos equipamentos de acesso e de roteamento), para migração de todos os sites remotos que já possuem interligação com o site principal (relacionados no Anexo 1-B), deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de solicitação feita pela CONTRATANTE;
- 14.2. O processo de instalação, configuração, aferição e ativação dos canais de comunicação de dados (incluindo instalação dos equipamentos de acesso e de roteamento), para a interligação de novos sites remotos com o site principal, para formação de circuitos de contingência (redundância) ou para mudanças de endereço de sites remotos, deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da solicitação feita pela CONTRATANTE;
- 14.3. O processo de configuração, aferição e ativação dos canais de comunicação de dados (incluindo equipamentos de acesso e de roteamento), para alterações de velocidade deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da solicitação feita pela CONTRATANTE;
- 14.4. A CONTRATADA deverá colocar em operação o Centro de Gerência de rede e passar a fornecer os relatórios e ferramentas de monitoramento WEB no prazo máximo de 5 dias corridos após a ativação do primeiro link solicitado pela CONTRATANTE;
- 14.5. O prazo para restabelecimento do serviço será de 4 (quatro) horas corridas, para os sites remotos e de 2 (duas) horas para o site principal, contado a partir da detecção do problema por parte da CONTRATADA ou a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE à Central de Serviços da

CONTRATADA (o que ocorrer primeiro). Excetuam-se os casos de interrupções programadas, que só poderão ser realizadas com a concordância prévia da CONTRATANTE;

- 14.6. Em caso de necessidade de substituição de equipamento defeituoso, esta deverá ocorrer dentro do prazo de restabelecimento do serviço, conforme item anterior;
- 14.7. Em caso de indisponibilidade do portal WEB da CONTRATADA, o serviço do mesmo deverá ser reestabelecido em no máximo 8 (oito) horas, contado a partir da detecção do problema por parte da CONTRATADA ou a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE à Central de Serviços da CONTRATADA (o que ocorrer primeiro);

15. Fiscalização do contrato

- 15.1. A atividade de fiscalização será realizada para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE;
- 15.2. Para tanto, o fiscal a ser designado pela CONTRATANTE deverá:
 - 15.2.1. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;
 - 15.2.2. indicar as eventuais glosas das faturas;
 - 15.2.3. informar à Administração da CONTRATANTE o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
- 15.3. Em audiência inaugural do contrato serão apresentados, por parte da CONTRATADA, o preposto indicado e, por parte da CONTRATANTE, o fiscal que fará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;
- 15.4. Nessa audiência serão definidos e formalizados os protocolos de comunicação ente a CONTRATANTE e CONTRATADA, para efeito da fiscalização do contrato;
- 15.5. Serão ainda ratificados os procedimentos decorrentes deste Termo de Referência para:
 - 15.5.1. Emissão das Autorizações para Execução de Serviço;
 - 15.5.2. Verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
 - 15.5.3. Atestação das faturas;
 - 15.5.4. Descontos, multas e aplicação das demais sanções previstas;
 - 15.5.5. Renovação do contrato;
 - 15.5.6. Encerramento do contrato;
- 15.6. A audiência inaugural será realizada em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato;

16. Desconto por indisponibilidade do serviço

- 16.1. Caso ocorram interrupções não programadas nos serviços, a CONTRATADA fica sujeita a descontos compulsórios na fatura mensal acrescidos de multa pecuniária;
- 16.2. Considera-se paralisação programada pela CONTRATADA a interrupção para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento dos serviços, desde que formalmente informado à CONTRATANTE com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e com duração não superior a 5 (cinco) horas mensais;
- 16.3. Não se aplicará o desconto compulsório quando a causa da indisponibilidade for decorrente de operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamento não mantido pela CONTRATADA;
- 16.4. Mensalmente a CONTRATADA apurará os tempos de falha dos links, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, e o valor correspondente à indisponibilidade apurada será descontado na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração, conforme a equação a seguir:

$$VD = (VM / 43200) \times TI$$

Onde:

VD = Valor do desconto;

VM = Valor mensal do link (em R\$);

TI = Tempo total da indisponibilidade (somatório dos tempos de indisponibilidade do serviço) em minutos.

- 16.5. Não serão consideradas, para efeito de cálculo do desconto, as horas de indisponibilidade que eventualmente tenham ocorrido para realização de manutenção programada, até o limite de 5 (cinco) horas no mês.
- 16.6. No caso da inoperância de um link ser reincidente num período de 03 (três horas) contados a partir do restabelecimento do mesmo, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do circuito, o início da primeira interrupção até o final da última (restabelecimento total do circuito);
- 16.7. Os descontos serão calculados por indisponibilidade de cada circuito
- 16.8. Além do desconto compulsório por indisponibilidade do serviço, caso os índices de disponibilidade mínima estabelecidos não sejam alcançados, a CONTRATADA fica sujeita as penalidades previstas neste Termo de Referência

17. Penalidades

- 17.1. O serviço a ser prestado deverá seguir as especificações contidas neste Termo de Referência. O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções legais aplicáveis, garantida a prévia e ampla defesa;
- 17.2. Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas:
 - 17.2.1. Advertência;
 - 17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do link para cada link que não tenha sido fornecido com a qualidade / disponibilidade mínima estabelecida;
 - 17.2.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do link, por dia de atraso na entrega de link solicitado, até o limite de 30% (trinta por cento). A partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso, sem motivo justificado, poderá o Instrumento Contratual, ainda, a critério da CONTRATANTE, ser rescindido;
 - 17.2.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal de todos os links contratados, no caso de indisponibilidade total ou parcial do serviço do Centro de Gerência de rede, quando a disponibilidade mensal for inferior a 99,7% do tempo, calculada da mesma forma que a disponibilidade do link;
 - 17.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal de todos os links contratados, no caso de indisponibilidade total ou parcial do serviço da Central de Atendimento, quando a disponibilidade mensal for inferior a 99,7% do tempo, calculada da mesma forma que a disponibilidade do link;
 - 17.2.6. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do link por chamado não atendido no prazo estabelecido neste Termo de Referência
 - 17.2.7. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal de todos os links contratados, no caso da não entrega dos relatórios mensais ou atraso na entrega dos mesmos;
 - 17.2.8. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal de todos os links contratados, pelo descumprimento de qualquer outra cláusula deste Termo de Referência;

- 17.2.9. Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE;
- 17.2.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODAM pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 17.3. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da Garantia ou cobrados judicialmente;

18. Das solicitações para fornecimento de link

- 18.1. A CONTRATANTE poderá demandar, conforme as suas necessidades, o fornecimento das quantidades totais ou parciais dos itens adjudicados.
- 18.2. As demandas serão feitas por meio de Autorização de Execução de Serviço - AES, onde constarão os itens, com suas respectivas quantidades, bem como os endereços de instalação;
- 18.3. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de disponibilização do link para emitir relatório de homologação;
- 18.4. Os links serão aceitos, após a homologação, somente se estiverem em plena operação e se houver comprovação de que todos os requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência tenham sido atendidos.
- 18.5. Os links só poderão ser cobrados a partir da sua aceitação;
- 18.6. Da forma equivalente, a qualquer momento durante a vigência do contrato, a CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento de um ou mais links, o que implicará na suspensão imediata data cobrança do respectivo serviço.

19. Valor do serviço

- 19.1. Todos os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser cobrados em função do uso mensal dos links instalados, conforme planilha de preços no Anexo 1-A.

20. Condições de pagamento

- 20.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os serviços efetivamente executados, como os descontos legais (retenções), descontos por indisponibilidade do serviço e relatórios com os índices de desempenho apurados para o mês faturado.

21. Do regime de execução

- 21.1. Empreitada por preço unitário

22. Da vigência do contrato

- 22.1. A vigência do contrato para a prestação dos serviços deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

23. Qualificação técnica exigida para a empresa licitante

- 23.1. Para comprovar sua capacidade técnica, a LICITANTE deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

- 23.1.1. Declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando o fornecimento de serviços semelhantes aos previstos neste Termo de Referência;
- 23.1.2. Cópia da publicação no Diário Oficial do termo de autorização do Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações (SRTT), ou do Serviço Limitado Especializado (SLE), ou do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), emitido pela ANATEL para a exploração do serviço identificado no Objeto deste Termo de Referência;
- 23.2. Todos os documentos solicitados, referentes à qualificação técnica, são passíveis de diligência pela Comissão de Licitação a fim de comprovação.

24. Visita Técnica

- 24.1. O interessado em participar do processo de contratação, poderá realizar Visita Técnica às instalações da PRODAM, localizadas na Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14 de Janeiro – Manaus / Amazonas, onde serão instalados os equipamentos, para proceder aos levantamentos necessários, visando melhor formulação da proposta.
- 24.2. A Visita Técnica deverá ser realizada em até 1 (um) dia útil antes da data fixada para o término do recebimento das propostas no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), devendo ocorrer no horário de 14 às 17 horas, e será comprovada por meio de “ATESTADO DE VISITA TÉCNICA”, expedido pela PRODAM.
- 24.3. Os interessados deverão entrar em contato com Márcio Mota na Gerência de Tecnologia, pelo telefone (92) 2121-6557, para agendar o dia e o horário em que realizará a visita, devendo executá-la somente acompanhado por funcionário responsável indicado pela PRODAM, quando o “ATESTADO DE VISITA TÉCNICA” será expedido.
- 24.4. A Visita Técnica não é obrigatória mas, caso não seja realizada, implicará na inadmissibilidade de alegações futuras relativas ao desconhecimentos dos aspectos técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

25. Condições para adesão à ATA

- 25.1. O serviço objeto deste Termo de Referência foi planejado para atender os órgão integrantes da REDGOV, na forma estabelecida pelo Decreto Estadual 34.170/2013, sendo necessário sua integração e complementação com serviços de gestão operacional e de infraestrutura do Data Center da PRODAM.
- 25.2. Para adesão à ATA, portanto, faz-se necessário que o órgão interessado seja integrante da REDGOV, bem como a contratação dos serviços da PRODAM para gestão operacional e contratual da rede, conforme Resolução CG/REDGOV 003/2014 publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de 11 de Agosto de 2014.

26. Modelo de Adesão e Contratação dos serviços

- 26.1. Inicialmente a PRODAM irá contratar os serviços previstos neste Termo de Referência para todos os pontos estabelecidos no Anexo 1-B.
- 26.2. Posteriormente, cada órgão integrante da REDGOV poderá firmar contrato diretamente com a Licitante Vencedora para atendimento das suas localidades.
- 26.3. Na hipótese da localidade de interesse do órgão integrante da REDGOV já estar contemplada no contrato firmado com a PRODAM, esta (localidade) deverá ser suprimida do contrato da PRODAM e incluída no contrato a ser firmado pelo órgão integrante da REDGOV.

26.4. A mudança contratual prevista no item anterior deverá ser executada de forma a evitar qualquer interrupção do serviço.

27. Da operacionalização, acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados por órgãos integrantes da REDGOV

- 27.1. Os contratos que vierem a ser firmados pelos órgãos integrantes da REDGOV, oriundos de adesão a ATA, serão acompanhados e fiscalizados com a assistência da PRODAM.
- 27.2. Para tanto, a PRODAM - por delegação do Órgão – realizará as demandas para instalação, configuração, aferição, testes e ativação de canais de comunicação de dados, bem como abertura e acompanhamento de chamados, recebimento e avaliação de relatórios técnicos fornecidos pela CONTRATADA.
- 27.3. A minuta da fatura e os relatórios técnicos mensais referentes à prestação dos serviços ao órgão integrante da REDGOV deverão ser encaminhadas previamente para análise técnica e contratual da PRODAM.
- 27.4. A PRODAM analisará a minuta da fatura e os registros técnicos referentes a prestação do serviço no período, identificando se deverão ser aplicados descontos por indisponibilidade do serviço e/ou multas pelo descumprimento de obrigações, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 27.5. Após a análise da minuta da fatura, a PRODAM encaminhará um relatório ao órgão CONTRATANTE com a finalidade de subsidiá-lo na fiscalização e pagamento da fatura à CONTRATADA.
- 27.6. O detalhamento do processo de acompanhamento e fiscalização será objeto de um Acordo Operacional a ser firmado após a contratação.

Régis Muller
Assessor Técnico

Alexandre Augusto Guedes Guimarães
Diretor Técnico

Visto os autos, no uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência. Retorno a Comissão de Licitação e Pregoeiro, para as providências cabíveis.

Márcio Silva Lira
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 06/2015

ANEXO 1-A

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

O preço deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd. máxima	Valor mensal unitário (R\$)	Valor total em 12 meses (R\$) (Qtd. Máxima x Valor mensal unitário x 12)
1	Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 10 Mbps	450		
2	Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 25 Mbps	10		
3	Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 50 Mbps	10		
4	Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 100 Mbps	35		
5	Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 1 Gbps	2		
Peço total para sessão pública de lances, em R\$ à				

Declaramos que serão fornecidos, em atendimento as exigências do item 8 " Requisitos do equipamento de acesso / roteamento", equipamentos das marcas e modelos relacionados a seguir:

Validade da proposta: ____ dias

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 06/2015

ANEXO 1 B

ENDEREÇO DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO ATUALMENTE EXISTENTES

Os pontos relacionados a seguir compõem a rede de comunicação existente na cidade de Manaus e deverão ser migrados para assegurar a continuidade dos serviços existentes.

#	Unidade Governamental	Endereço
1	PRODAM (SITE PRINCIPAL)	RUA JONATHAS PEDROSA, 1937 - PRAÇA 14 DE JANEIRO
2	CAIC EDSON MELO	ALAMEDA COSME FERREIRA N 7995 ZUMBI II
3	DETRAM	AV AUTAZ MIRIM, 228, TANCREDO NEVES - SHOPPING CIDADE LESTE
4	10° DIP + CICOM	AV. DESEMB. JOAO MACHADO, S/N - ALVORADA I
5	11° DIP + CICOM	AV. BEIRA RIO, S/N - COROADO II
6	12° DIP + DERFV + CICOM	AV. PROF. NILTON LINS, S/N - PARQUE DAS LARANJEIRA
7	13° DIP+CICOM	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, S/N - CIDADE DE DEUS
8	14° DIP + CICOM	AV. AUTAZ MIRIM, 7891 - JORGE TEIXEIRA
9	15° DIP + CICOM	AV. MARGARIDA, S/N - MONTE DAS OLIVEIRAS
10	16° CICOM / CPM- COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOL	FLORES - ZONA CENTRO SUL
11	16° DIP (END PROVISORIO)	AV. ANDRE ARAUJO - POSTO DE VISTORIA DO DETRAN ATRAS DO CIOPS
12	17° DIP + CICOM + SECC. CENTRO OESTE + CPA LESTE	RUA ACOPIARA S/N – HILEIA
13	18°DIP+CICOM	RUA CHICO MENDES, 145 - NOVO ISRAEL
14	19° DIP + CICOM	AV. CORONEL TEIXEIRA, S/N SANTO AGOSTINHO
15	1° DIP+CICOM	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1928 - PRACA 14
16	20° DIP + CICOM (COM SAO PEDRO, TARUMA)	ELISA LISPECTOR - TARUMÃ - TARUMÃ-AÇU - ZONA OESTE
17	21° DIP	AV. BRASIL, 19 – COMPENSA
18	22° DIP	Rua Belém no Parque Amazonense, s/n. - São Geraldo
19	23° DIP	Rua Mozart Guarnieri, s/n. Parque 10 de Novembro
20	24° DIP	AVENIDA LOURENCO BRAGA DA SILVA, S/N ESQUINA COM A LIMA BACURY
21	25° DIP + CICOM	Rua Felismino Soares, 155- Colônia Oliveira Machado
22	26°DIP + CICOM	RUA VITORIA REGIA, S/N, SANTA ETELVINA
23	27° DIP + CICOM + SECC NORTE + CPA NORTE	AV. CORONEL BELOTAS, S/N - MULTIRAO
24	28° DIP + CICOM	RUA GETULIO VARGAS, S/N, COLONIA ANTONIO ALEIXO
25	29°DIP	AV. SOLIMÕES COM RUA 15 DE JANEIRO, S/N - MAUAZINHO
26	2° DIP + SECC. E CPA SUL	RUA DESEMB. FELISMINO SOARES, 155- COLONIA OLIVEIRA MACHADO
27	30° DIP + CICOM	RUA MANJERICAO, 162 - JOAO PAULO II
28	3° DIP + CICOM	RUA CEL. FERREIRA DE ARAUJO, S/N - PETROPOLIS



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

29	4º DIP + CICOM	AV. PERIMETRAL, ESQ. COM A TRAVESSA B-09, S/N - GRANDE VITORIA
30	5º DIP + CICOM/21º DIP	RUA LUIZ DE CAMOES, S/N - SANTO ANTONIO
31	6ºDIP+CICOM	AV. NOEL NUTELS, S/N - CIDADE NOVA I, C8
32	7º DIP + CICOM	RUA SAO VICENTE, S/N - SAO LAZARO
33	8º DIP + CICOM+ SECC. OESTE + CPA LESTE	TRAVESSA HERMES FONTES, 60, COMPENSA III
34	9º DIP + CICOM	RUA URARIA, S/N - SAO JOSE I
35	ADES - AGENCIA DE DESENV. SUSTENTAVEL DO AMAZONAS	R. MAJOR GABRIEL, 1721 - CENTRO ESQ COM NHAMUNDA
36	ADS - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO AM	AV GETULIO VARGAS 1149 - CENTRO
37	AFEAM	AV. CONSTANTINO NERY 5733- FLORES
38	AM DIGITAL/HOTSHOP - PAC GALERIA DOS REMEDIOS	RUA MIRANDA LEAO, 82 – CENTRO
39	AM DIGITAL/HOTSPOT	PRACA SAO SEBASTIAO
40	AM DIGITAL/HOTSPOT - CECF	ANDRE ARAUJO (RUA 5, S/N, CONJUNTO COSTA E SILVA - RAIZ)
41	AM DIGITAL/HOTSPOT - CECF - 31 DE MARCO	RUA 21, N 453 - CONJUNTO 31 DE MARCO - JAPIIM I
42	AM DIGITAL/HOTSPOT - CECF - MARIA MIRANDA LEAO	RUA LORIS CARDOVIL, S/N - ALVORADA
43	AM DIGITAL/HOTSPOT - CECF - TEONISIA LOBO	RUA ITAETE , 200 - AMAZONINO MENDES
44	AM DIGITAL/HOTSPOT - CECF -PADRE VIGNOLA	RUA GANDU 119, N 8 – CIDADE NOVA
45	AM DIGITAL/HOTSPOT - CENTRO ESTADUAL DE CONVIVENCIA DO IDOSO APARECIDA	RUA RAMOS FERREIRA
46	AM DIGITAL/HOTSPOT - PAC CIDADE NOVA	AV. NOEL NUTELS, 1350 – CIDADE NOVA
47	AM DIGITAL/HOTSPOT - PAC COMPENSA	AV. BRASIL, 1325 – COMPENSA
48	AM DIGITAL/HOTSPOT - PAC DA ALVORADA	AV. DESEMBARCADOR JOAO MACHADO
49	AM DIGITAL/HOTSPOT - PAC SAO JOSE	AV. ALAMEDA COSME FERREIRA S/N - SHOPPING SAO JOSE
50	AM DIGITAL/HOTSPOT - PRACA DA POLICIA	AV. 7 DE SETEMBRO, S/N - CENTRO
51	AM DIGITAL/HOTSPOT - PRACA DO CONGRESSO	AV. EDUARDO RIBEIRO PROX. DA RUA MONSENHOR COUTINHO
52	AM DIGITAL/HOTSPOT - PROSAMIM - IGARAPE DE MANAUS (BITTENCOURT)	AV. 7 DE SETEMBRO, S/N
53	AM DIGITAL/HOTSPOT - PROSAMIM - SAO RAIMUNDO	AV. KAKO KAMINHA, S/N - MATINHA
54	AM DIGITAL/HOTSPOT - PROSAMIM - ALVORADA	AV. DOM PEDRO, S/N - DOM PEDRO
55	AM DIGITAL/HOTSPOT - PROSAMIM - CCF MAGDALENA ARCE DAOU	AV. BRASIL, S/N
56	AM DIGITAL/HOTSPOT - PROSAMIM - IGARAPE DO MESTRE CHICO	PONTE DE FERRO - EDUCANDOS
57	AM DIGITAL/HOTSPOT - SEDE DA COORD. DISTRITAL 7	AMAPA, 30 – QUADRA C3 NUCLEO II – LOT. RIO PIORINI
58	BATALHO DE CHOQUE	SANTA ETELVINA - ZONA NORTE
59	C.A TURISTA	AV. EDUARDO RIBEIRO,S/N -CENTRO
60	CAIC AFRANIO SOARES	AV. TANCREDO NEVES S/N SHANGRILA - PARQUE 10
61	CAIC ALBERTO CARREIRA	AV BRASIL S/N - COMPENSA I
62	CAIC ALEXANDRE MONTORIL	AV. CORONEL FERREIRA DE ARAUJO, S/N PETROPOLIS





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

63	CAIC CORINA BATISTA	ALAMEDA COSME FERREIRA S/N- SAO JOSE
64	CAIC CRISOLITA TORRES	RUA FELISMINO SOARES, 213 - COL. OLIVEIRA MACHADO
65	CAIC DR. JOSE CONTENTE	AV. AUTAZ MIRIM 950 - JORGE TEIXEIRA
66	CAIC GILSON MOREIRA	RUA 2, S/Nº, CONJ MUNDO NOVO
67	CAIC JOSE CARLOS MESTRINHO	RUA 05, 367 ALVORADA II
68	CAIC MOURA TAPAJOS	RUA SAMAUMA, 606 - MONTE DAS OLIVEIRAS
69	CAIC RUBIM SA	AV. DESEMBARGADOR JOAO MACHADO, S/N - PLANALTO
70	CAPS CENTRO PSICOSSOCIAL SILVERIO TUNDIS	AVENIDA 7 DE MAIO, S/N SANTA ETELVINA
71	CCPA - CENTRO CULTURAL POVOS DA AMAZONIA (GECOM)	PRACA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, S/N - DISTRITO
72	CEJA AGENOR FERREIRA LIMA	AV ANDRE ARAUJO - ALEIXO
73	CEJA PAULO FREIRE	AV. WALDEMAR PEDROSA - CENTRO
74	CEJA PROF JACIRA CABOCLO DE COSTA	AV CONSTANTINO NERY - CENTRO
75	CENTRO CULTURAL THIAGO DE MELO	AVENIDA AUTAZ MIRIM 9018 - AMAZONINO MENDES
76	CENTRO PSIQUIATRO EDUARDO RIBEIRO	AV. CONSTANTINO NERY N 4307 - CHAPADA
77	CEPRA	RUA EMILIO MOREIRA, 510 CENTRO
78	CETAM - CENTRO TECNOLÓGICO DO AMAZONAS	AV DJALMA BATISTA, 440A - NOSSA SENHORA DAS GRACAS
79	CETI - E E ANA MEIRE MARQUES SILVA (MONTE DAS OLIV	AV. MARGINAL ESQUERDA - QUADRA 29 CIDADE NOVA
80	CETI - E E CINTHIA REGIA	RUA DA RAQUETE - NOVA VITORIA
81	CETI - E E JOAO DOS SANTOS BRAGA	AV. PRINCIPAL S/N CJ. JOAO PAULO II - CIDADE NOVA I
82	CETI - E E MARCO ANTONIO VILACA II	AV MAX TEIXEIRA - CIDADE NOVA 1
83	CETI - ENGº. PROFº. SERGIO ALFREDO PESSOA FIGUEIRE	RUA UIRAPURU - CIDADE DE DEUS
84	CETI - GARCITYLZO DO LAGO E SILVA	RUA RAINHA MARGARIDA - PARQUE RIACHUELO
85	CIOPS	AV. ANDRE ARAUJO EM FRENTE A LOGOS
86	COL. BRASILEIRO PEDRO SILVESTRE	RUA 10 DE JULHO
87	COL. PROF. RUTH PRESTES	AV NOEL NUTLES - CIDADE NOVA 1
88	COORDENADORIA DISTRITAL 3 (PARQUE 10)	Rua 06, nº 178 - Cj.Castelo Branco - PARQUE 10 DE NOVEMBRO
89	COORDENADORIA DISTRITAL 5	Rua 1, Nº 115 - CJ Vilar Câmara - Aleixo
90	CPE + RPMON	DOM PEDRO I - ZONA CENTRO OESTE
91	DEAAI - APURACAO DE ATOS INFRACIONAIS	DESEMBARGADOR JOÃO MACHADO - FLORES - ALVORADA - ZONA CENTRO-OESTE
92	DECCI - CRIMES CONTRA O IDOSO (PARQUE 10)	RUTH HAYDEN - PARQUE DEZ DE NOVEMBRO - ZONA CENTRO SUL
93	DECCM - CRIMES CONTRA A MULHER (PARQUE 10)	MÁRIO YPIRANGA - PARQUE DEZ DE NOVEMBRO - ZONA CENTRO-SUL
94	DECCT - CRIMES CONTRA O TURISTA (TARUMA)	SANTOS DUMONT - TARUMÃ - ZONA OESTE
95	DEFENSORIA - DEFENSORIA	RUA 24 DE MAIO, S/N - CENTRO
96	DEFENSORIA - FORUM AZARIAS VASCONCELOS	AV. GRANDE CIRCULAR, S/N - JORGE TEIXEIRA
97	DEFENSORIA - FORUM LUCIO FONTES RESENDE	AV. NOEL NUTELS, S/N - CIDADE NOVA
98	DEFENSORIA - FORUM MARIO VERSOSA	RUA ALEXANDRE AMORIM, 285 - APARECIDA





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

99	DEFENSORIA - FORUM MINISTRO HENOCH REIS	RUA PARAIBA, S/N - ALEIXO
100	DEFENSORIA - JUIZADO DA INFANCIA E JUVENTUDE	AV. DESEMBARGADOR JOAO MACHADO, S/N - ALVORADA
101	DEFENSORIA - JUIZADO DA INFANCIA E JUVENTUDE CIVIL	AV. APURINA, S/N - PRAÇA 14
102	DEFENSORIA - NUCLEO DE AT. ESPECIALIZADO A MULHER	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 399 - COLONIA OLIVEIRA
103	DEFENSORIA - PAC ALVORADA	AV. DESEMBARGADOR JOAO MACHADO, 4922 - PLANALTO
104	DEFENSORIA - PAC CIDADE LESTE	AV. AUTAZ MIRIM, 288 - TANCREDO NEVES
105	DEFENSORIA - PAC COMPENSA	AV. BRASIL, S/N - COMPENSA
106	DEFENSORIA - POLO AVANÇADO DOS NUCLEOS ATEDIMENTO DA VARA DE FAMILIA	RUA MACEIO, 307 - VIEIRALVES
107	DEFENSORIA DO IDOSO	RUA VALERIO BOTELHO DE ANDRADE, Nº 278 -SAO FRANCISCO
108	DEFENSORIA DO IDOSO	RUA VALERIO BOTELHO DE ANDRADE, Nº 278, BAIRRO SAO FRANCISCO,
109	DEFENSORIA PUBLICA	AVENIDA HUMBERTO CALDERARO, Nº 210 – ADRIANOPOLIS
110	DEHS - HOMICIDIOS E SEQUESTROS	AV. AUTAZ MIRIM, 7891 - JORGE TEIXEIRA
111	DELEGACIA GERAL	AV. PEDRO TEIXEIRA, 180 – D. PEDRO I
112	DEPCA - PROTECAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	ADELAIDE CARRARO - PLANALTO - ZONA CENTRO-OESTE
113	DEPOSITO DA SEDUC	RUA COSMO FERREIRA, 3164 - COROADO
114	DEPRE - PREV. E REPRESSAO A ENTORPECENTES	ABRAHIM SALES - COROADO - ZONA SUL
115	DEPRON - CASA DA CIDADANIA	RUA 02, CASA 07 - CONJUNTO CELETRAMAZON - ADRIANOPOLIS
116	DEPRON - SPF	RODOVIA DEPUTADO VITAL DE MENDONCA KM 9 - FLORES
117	DERFD - ROUBOS, FURTOS E DEFRAUDACOES(ALVORADA II)	PROFESSOR ABÍLIO ALENCAR - ALVORADA - ZONA CENTRO-OESTE
118	DETRAM - BARREIRA	ROD. AM 010 - KM 17 - SANTA ETELVINA
119	DETRAN	AV DJALMA BATISTA, AMAZONAS SHOPPING - SUBSOLO
120	DETRAN	RUA SATIRO DIAS, 85 - SAO FRANCISCO
121	DETRAN BACKUP	AV. MARIO YPIRANGA MONTEIRO, 1800- ADRIANOPOLIS
122	DETRAN EXPOAGRO	AV. ARQO. JOSE HENRIQUE BENTO RODRIGUES
123	DPS	RUA A4,S/N, CONJ 31 DE MARCO-JAPIIM II
124	DPTC (IML + IC + ACADEPOL + LAB. DNA)	AV. NOEL NUTELS, 300 – CIDADE NOVA II
125	E E ADALBERTO VALE	RUA SAO BENEDITO, S/N - MORRO DA LIBERDADE
126	E E ADELAIDE TAVARES MACEDO	RUA 02 - PETROPOLIS
127	E E ADERSON DE MENESES	RUA 26 CONJ CASTELO BRANCO PARQUE 10
128	E E AGNELO BITTENCOURT	RUA DO CAMPO SANTO AGOSTINHO
129	E E ALFREDO CAMPOS	RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE - JAPIIM
130	E E ALFREDO FERNANDES (RUA ZULMAR, S/N - NOVA ESP)	RUA ZULMAR S/N NOVA ESPERANCA
131	E E ALICE SALERNO GOMES DE LIMA	RUA 7 CONJ CASTELO BRANCO PARQUE 10
132	E E ALMIRANTE BARROSO	RUA VILA AMAZONAS, S/N - NSA. DAS GRACAS
133	E E ALMIRANTE ERNESTO MELLO BAPTISTA	RUA H VILA S/N BURITI
134	E E ALTAIR SEVERIANO NUNES	RUA ALTAIR S NUNES CJ ELDORADO PARQUE 10





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

135	E E AMAZONENSE DOM PEDRO II	AV. SETE DE SETEMBRO - CENTRO
136	E E AMELIA BITTENCOURT CARDINALE	RUA 24 DE MAIO COMPENSA 2
137	E E ANA LUCIA DE MORAES COSTA SILVA	RUA PARINTINS S/N - AMERICA DO SUL
138	E E ANGELO RAMAZZOTTI	AV. RECIFE - PRACA NOSSA SENHORA DE NAZARE - ADRIANOPOLIS
139	E E ANTOGILDO PASCOAL VIANA	TV JERUSALEM, 221 NOVO ISRAEL I
140	E E ANTONIO BITTENCOURT	RUA ANTONIO BITTENCOURT S/N - GLORIA
141	E E ANTONIO DA ENCARNACAO FILHO	AV DESEMB JOAO MACHADO - LIRIO DO VALE 2
142	E E ANTONIO LUCENA BITTENCOURT	AV. ADALBERTO VALE, 1000 - MORRO DA LIBERDADE
143	E E ANTONIO NUNEZ JIMENEZ	RUA ANTENOR CAVALCANTE - ZUMBI 1
144	E E ANTONIO TELES DE SOUZA	RUA SANTA QUITERIA, 805 - PRES. VARGAS - MATINHA
145	E E ARISTOTELES CMTE ALENCAR	RUA MARQUESA DE SANTOS - COROADO 3
146	E E ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS	AVENIDA CHICO MENDES - NOVO ISRAEL II
147	E E ARTHUR ARAUJO	AV. DJALMA BATISTA, 160 - N.S. DAS GRACAS
148	E E ARTHUR VIRGILIO FILHO	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - SANTA ETELVINA
149	E E AUGUSTO CARNEIRO DOS SANTOS	AV. JOAQUIM NABUCO, 2274 - PRACA 14
150	E E AUREA PINHEIRO BRAGA	AVENIDA PERIMETRAL - CIDADE DO LESTE
151	E E AYRTON SENNA	RUA PRINCIPAL 2 - CIDADE NOVA
152	E E BALBINA MESTRINHO	AV. MANICORE, 700 - CACHOEIRINHA
153	E E BARAO DO RIO BRANCO	AV. JOAQUIM NABUCO, 1152 - CENTRO
154	E E BELARMINO MARREIRO	RUA JUNQUEIRA - CONJ ARCO IRIS - CIDADE NOVA 3
155	E E BENJAMIM MAGALHAES BRANDAO	RUA BELO HORIZONTE - COMPENSA 2
156	E E BERENICE MARTINS	RUA ENCONTROS DAS AGUAS - MAUAZINHO
157	E E BOM PASTOR	RUA SAO MARCOS - CRESPO
158	E E BRIGADEIRO JOAO CAMARAO T. RIBEIRO	RUA NOVA 1000 - SAO LAZARO
159	E E CACILDA BRAULE PINTO	RUA SAO PEDRO - COROADO 2
160	E E CARVALHO LEAL	RUA BORBA - CACHOEIRINHA
161	E E CASTELO BRANCO	TRAV ADERSON DE MENEZES - SAO JORGE
162	E E CID CABRAL DA SILVA	RUA M, S/N - CANARANAS
163	E E COLEGIO MILITAR DA PM	RUA CODAJAS - PETROPOLIS
164	E E CONEGO AZEVEDO	RUA XAVIER DE MENDONCA, 155
165	E E CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO (CENTRO)	Rua José Paranaguá, 574 - Centro
166	E E DE ATENDIMENTO ESPECIAL MAYARA REDMAN	RUA JORNALISTA HUMBERTO CALDERARO FILHO - ADRIANOPOLIS
167	E E DEPUTADO JOSUE CLAUDIO DE SOUZA	AVENIDA BEIRA RIO - COROADO 3
168	E E DESEMBARGADOR ANDRE VIDAL DE ARAUJO	AV TIMBIRAS - CIDADE NOVA 1
169	E E DIANA PINHEIRO	AV PRESIDENTE KENNEDY - EDUCANDOS
170	E E DIOFANTO VIEIRA MONTEIRO	RUA LOURENCO DA SILVA BRAGA - CENTRO
171	E E DOM JACSON DAMASCENO RODRIGUES	RUA RIO PIRATUCU - SAO JOSE 1
172	E E DOM JOAO SOUZA LIMA	AV TIMBIRAS, 1154 - CIDADE NOVA 2
173	E E DOM MILTON CORREA PEREIRA	AV PERIMETRAL - NUCLEO CIDADE NOVA 2





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

174	E E DORVAL PORTO	RUA MAGALHAES BARATA, S/N - CRESPO
175	E E DR. JOSE MILTON BANDEIRA	RUA 7 - MONTE SINAI
176	E E DULCINEIA VARELA MOURA	RUA DO AYMORE - NOVO ISRAEL II
177	E E DUQUE DE CAXIAS	RUA BELEM, 219 - COMPENSA I
178	E E ELDAH BITTON TELLES DA ROCHA	RUA T 8 - COMPENSA 3
179	E E ELIRA PINHEIRO (CIDADE NOVA)	RUA BEM TE VI NOSSA - SENHORA DE FATIMA
180	E E ENGENHEIRO ARTUR SOARES AMORIM	RUA CARIRE - CIDADE NOVA 4
181	E E ERNESTO PENAFORTE	RUA MARGINAL - SAO JOSE 2
182	E E ERNESTO PINHO FILHO	AVENIDA SAMAUNA - MONTE DAS OLIVEIRAS
183	E E ESTELITA TAPAJOS	RUA MANOEL URBANO - EDUCANDOS
184	E E EUCLYDES DA CUNHA	AV CARVALHO LEAL - CACHOEIRINHA
185	E E EUNICE SERRANO TELLES DE SOUZA	RUA MONSENHOR COUTINHO CENTRO
186	E E FARIAS BRITO	RUA SANTA IZABEL - CENTRO
187	E E FRANCELINA ASSIS DANTAS	AV M - ALVORADA 2
188	E E FRANCISCA BOTINELLY CUNHA E SILVA	AV PEDRO TEXEIRA - DOM PEDRO I
189	E E FRANCISCA DE PAULA DE JESUS IZABEL	RUA 51 QD 67 - FRANCISCA MENDES 2
190	E E FRANCISCO DA CHAGAS DE SOUZA ALBUQUERQUE	AV. JOAQUIM NABUCO - CENTRO
191	E E FREI MARIO MONACELLI	AV. GRANDE CIRCULAR - TRECHO 2 - ALFREDO NASCIMENTO
192	E E FREI SILVIO VAGHEGGI	RUA TAPAJOS - CENTRO
193	E E FUETH PAULO MOURAO	RUA BRASIL - SAO JORGE
194	E E GENERAL SAMPAIO	RUA BENJAMIN LIMA - SAO JORGE
195	E E GETULIO VARGAS	RUA MARCIANO ARMOND - CACHOEIRINHA
196	E E GILBERTO MESTRINHO	RUA DANILO AREOSA - COL ANTONIO ALEIXO
197	E E GILBERTO MESTRINHO DE MEDEIROS RAPOSO	AV LEOPOLDO PERES - EDUCANDOS
198	E E GIOVANI FIGLIUOLO	BR 174 - KM 8 - RAMAL 2
199	E E GONCALVES DIAS	AV. DOM PEDRO I S/N - DOM PEDRO I
200	E E GOVERNADOR MELO POVOAS	RUA COM MATOS AREOSA - SANTO ANTONIO
201	E E HAYDEE CABRAL LYRA	AV CURACAO QD 298A LOTE 4 - NOVA CIDADE
202	E E HEBERT PALHANO	RUA BELEM, 215 - N SRA DAS GRACAS
203	E E HELENA ARAUJO	RUA CARVALHO P DE ANDRADE - SAO FRANCISCO
204	E E HERMENEGILDO DE CAMPOS	RUA DA LEGIAO - PRESIDENTE VARGAS - MATINHA
205	E E HOMERO DE MIRANDA LEAO	AV ATROARIS - CIDADE NOVA 1
206	E E HUMBERTO DE CAMPOS	AVENIDA LORIS CORDOVIL - ALVORADA 1
207	E E IRMA ADONAI POLITI	RUA PARAGUACU - VILA DA PRATA
208	E E ISAAC BENZECRY	RUA VIRIATO CORREIA, 500 - COL OLIVEIRA MACHADO
209	E E ISAAC SWERNER	RUA J, 79 - SAO JOSE 2
210	E E ITACYARA NOGUEIRA PINHO (PLANALTO)	RUA 2 QUADRA 10 - PLANALTO
211	E E IZABEL BARRONCAS	RUA BARAO DE MARACAJU, 115 - SAO FRANCISCO
212	E E J. G. ARAUJO	RUA SANTA RITA S/N - SANTA LUZIA





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

213	E E JACIMAR DA SILVA GAMA	RUA PARAGUACU - PETROPOLIS
214	E E JOANA RODRIGUES VIEIRA	RUA LOURIVAL MUNIZ S/N - GLORIA
215	E E JOAO BOSCO PANTOJA EVANGELISTA	RUA PE AGOSTINHO - COMPENSA 1
216	E E JOSE BENTES MONTEIRO	RUA 7 - ALEIXO
217	E E JOSE CARLOS MESTRINHO	RUA DA PAZ - IGARAPE DO QUARENTA
218	E E JOSE LINDOSO BERNADINO LINDOSO	AV RAMOS D CIDADE NOVA 5
219	E E JOSEPHINA DE MELO	AV DES JOAO MACHADO - ALVORADA 1
220	E E JULIA BITTENCOURT	AV BRASIL S/N - COMPENSA
221	E E LENINA FERRARO DA SILVA	RUA K Q 30 - CANARANAS II - CANARANAS
222	E E LEOPOLDO NEVES	AV LEOPOLDO NEVES - SANTA LUZIA
223	E E LETICIO DE CAMPOS DANTAS	RUA COLHEREIRAS - CIDADE NOVA 2
224	E E LIBERALINA WEILL	RUA COMENDADOR J G ARAUJO - SANTO ANTONIO
225	E E LIBERTADOR SIMON BOLIVAR	RUA BELO HORIZONTE - ADRIANOPOLIS
226	E E LUCINDA FELIX DE AZEVEDO	RUA 52 - JAPIIMLANDIA
227	E E LUIZ VAZ DE CAMOES	RUA 19, CJ 31 DE MARCO - JAPIIM 1
228	E E LUIZINHA NASCIMENTO	AV TARUMA S/N - PRACA 14 DE JANEIRO
229	E E MACHADO DE ASSIS	RUA AMANCIO DE MIRANDA - EDUCANDOS
230	E E MADRE TEREZA DE CALCUTA	AVENIDA SAO PEDRO 102 - MORRO DA LIBERDADE
231	E E MAJOR SILVA COUTINHO	RUA CORONEL FERREIRA DE ARAUJO - PETROPOLIS
232	E E MANOEL MARCAL DE ARAUJO	RUA PARINTINS, 832 - CACHOEIRINHA
233	E E MANOEL RODRIGUES DE SOUZA	AVENIDA ITACOLOMI - ARMANDO MENDES
234	E E MANUEL ANTONIO SOUZA	TRAVESSA GETULIO VARGAS - COL ANTONIO ALEIXO
235	E E MARCIO NERY	RUA MARCIANO - ARMOND SAO FRANCISCO
236	E E MARCO ANTONIO VILACA I	AV MAX TEIXEIRA, 1950 - CIDADE NOVA I
237	E E MARECHAL HERMES	AV VALE DO PO - NOVA ESPERANCA
238	E E MARIA AMELIA ESPIRITO SANTOS	RUA DAS JUREMAS - DOM PEDRO I
239	E E MARIA DA LUZ CALDERARO	RUA 18 - CJ HILEIA - REDENCAO
240	E E MARIA DE LOURDES R. ARRUDA	RUA THOMAZ ANTONIO GONZAGA - ALVORADA 2
241	E E MARIA DO CEU VAZ DE OLIVEIRA	RUA ANTUERPIA, ANTIGA RUA 5 - CIDADE NOVA 1
242	E E MARIA MADALENA SANTANA DE LIMA	RUA J 1 - ARMANDO MENDES
243	E E MARIA RODRIGUES TAPAJOS	RUA GOIANIA, 701 - REDENCAO
244	E E MARQUES DE SANTA CRUZ	Rua Virgílio Ramos, S/N - São Raimundo
245	E E MENINO JESUS DE PRAGA	RUA EDUARDO RIBEIRO, 16 - CHAPADA
246	E E MESTE OTILIO	TRAVESSA AFONSO QUARESMA - COL OLIVEIRA MACHADO
247	E E MILBURGES BEZERRA DE ARAUJO	RUA COUTO - VALE RAIZ
248	E E MONTEIRO DE SOUZA	AV LEOPOLDO PERES - EDUCANDOS
249	E E NATHALIA UCHOA	AV PERIMETRAL D - JAPIIM 2
250	E E NILO PECANHA	AV JOAQUIM NABUCO, 336 - CENTRO
251	E E NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA COM ALEXANDRE AMORIM S/N - APARECIDA
252	E E NOSSA SENHORA DA GLORIA	Rua Lourival Muniz, 370 - Glória





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

253	E E NOSSA SRA DAS GRACAS	Rua Libertador, 55 - Nossa Senhora das Graças
254	E E NSA. DA DIVINA PROVIDENCIA	RUA DO CRUZEIRO, 04 - BETANIA
255	E E OLAVO BILAC	RUA 5 DE SETEMBRO - SAO RAIMUNDO
256	E E OLGA FALCONI	RUA THEOFILO MATOS - BAIRRO DA PAZ
257	E E OSMAR PEDROSA	RUA 253 QUADRA 432 NUCLEO 23 - CIDADE NOVA 5
258	E E PADRE LUIS RUAS	RUA BOM JESUS, 7630 - ZUMBI 3
259	E E PADRE PEDRO GISLANDY	RUA BELO HORIZONTE - COMPENSA 1
260	E E PAULA ANGELA FRASSINETE	RUA SAO PEDRO, 820 - MORRO DA LIBERDADE
261	E E PE AGOSTINHO MARTINS	RUA ALFREDO PAES BARRETO, 1100 - SAO FRANCISCO
262	E E PEDRO SILVESTRE	RUA RIO BRANCO - SAO RAIMUNDO
263	E E PLACIDO SERRANO	RUA EMILIO MOREIRA, 1330 - PRACA 14 DE JANEIRO
264	E E PRIMEIRO DE MAIO	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1856 - PRACA 14 DE JANEIRO
265	E E PRINCESA ISABEL	RUA RAMOS FERREIRA - CENTRO
266	E E PROF ALDA BARATA (QD. C, S/N - CJ FLORES)	QUADRA C S/N - FLORES
267	E E PROF ANTONIO MAURITY M COELHO	RUA A S/N - COROADO
268	E E PROF BENICIO LEAO	RUA POLIVALENTE - JAPIIM 1
269	E E PROF BERNADETE SOCORRO T ROCHA	RUA 12 A - SAO JOSE 4
270	E E PROF CECILIA FERREIRA DA SILVA	RUA HORTELA - JOAO PAULO II
271	E E PROF CLEOMENES CARMO CHAVES	RUA 1 - JORGE TEIXEIRA I
272	E E PROF DAISAKU IKEDA	RUA RAUL PAVON - SAO JOSE 4
273	E E PROF DORVAL VARELA MOURA	AV CURACAO - NOVA CIDADE
274	E E PROF ERNANE NASCIMENTO SIMAO	RUA IRAQUE S/N - ZUMBI DOS PALMARES
275	E E PROF HILDA AZEVEDO TRIBUZZY	AV NOEL NUTELS - CIDADE NOVA 1
276	E E PROF JORGE KARAM NETO	RUA TUCANO - TANCREDO NEVES
277	E E PROF JURACY BATISTA GOMES	RUA 40 QUADRA 133 - AMAZONINO MENDES
278	E E PROF LEONILIA MARINHO	RUA 7 - CONJ CASTELO BRANCO - PARQUE 10
279	E E PROF MARIA TEIXEIRA GOES	RUA DOUTORA DIDIA - ZUMBI 2
280	E E PROF MYRTHES MARQUES TRIGUEIRO	AVENIDA BEIRA MAR - COROADO 2
281	E E PROF ONDINA DE PAULA RIBEIRO	AV. JORGE BIVAQUA - JAPIIM 1
282	E E PROF SAMUEL BENCHIMOL	RUA SECUNDARIA 8 - NOVA CIDADE NOVA
283	E E PROF SARMENTO PESSOA	RUA TAPAJOS - CENTRO
284	E E PROF SEBASTIANA BRAGA	AV TIMBIRAS, 1154 - CIDADE NOVA 2
285	E E PROF. LEONOR SANTIAGO MOURAO	RUA MACEIO QUADRA F - N.S. DAS GRACAS
286	E E PROF. MARIA ARMINDA G. DE ANDRADE	RUA PEDRO TEIXEIRA - COROADO 3
287	E E PROF. NELSON ALVES FERREIRA	RUA 5 DE FEVEREIRO, SN - BETANIA
288	E E PROFESSOR JULIO CESAR DE MORAES PASSOS	AV MAX TEIXEIRA - CIDADE NOVA 1
289	E E PROFESSOR RIBAMAR DA COSTA	RUA 6 QUADRA 6 - LIRIO DO VALE 2
290	E E RAFAEL HENRIQUE PINHEIRO DOS SANTOS	RUA SANTA MARTA - JESUS ME DEU
291	E E RAIMUNDA HOLANDA DE SOUZA	RUA ARAUJO LIMA - AMAZONINO MENDES





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

292	E E RAIMUNDO GOMES NOGUEIRA	RUA B28 - ALVORADA 1
293	E E RAILO DE SOL	RUA ILHAS MALDIVAS QD 533 LOTE 1A - NOVA CIDADE
294	E E REINALDO THOMPSON	RUA MARQUESA DE SANTOS - COROADO 1
295	E E RIBEIRO DA CUNHA	RUA SILVA RAMOS - CENTRO
296	E E RILTON LEAL FILHO	RUA J ARMANDO MENDES
297	E E ROBERTO SANTOS VIEIRA	AV MARGARITA QD 160 - CJ NOVA CIDADE - NOVA CIDADE
298	E E RODERICK CASTELO BRANCO	RUA 12A, S/N - SAO JOSE IV
299	E E ROSINA FERREIRA DA SILVA	AV DES DOR JOAO MACHADO - ALVORADA 1
300	E E ROXANA PEREIRA BONESSI	RUA ENZO FERREIRA, S/N - COLONIA OLIVEIRA MACHADO
301	E E RUY ALENCAR	AV MARGARITA QD 160 - NOVA CIDADE
302	E E RUY ARAUJO	AV. CARVALHO LEAL, S/N - CACHOEIRINHA
303	E E SALDANHA MARINHO	R SALDANHA MARINHO - CENTRO
304	E E SANTA LUZIA	RUA RAMOS FERREIRA, 1925 - PRACA 14 DE JANEIRO
305	E E SANTA TERESINHA	ADRIANOPOLIS
306	E E SANTANA	AV ANDRE ARAUJO, 2290 - ALEIXO
307	E E SANTO ANTONIO	RUA DR LAURO BITTENCOURT - SANTO ANTONIO
308	E E SAO LUIZ DE GONZAGA	UA 5 DE SETEMBRO - SAO RAIMUNDO
309	E E SEBASTIAO AUGUSTO LOUREIRO FILHO	AVENIDA PRINCIPAL - SANTA ETELVINA
310	E E SEBASTIAO NOROES	RUA Q QD 20 - CIDADE NOVA 1
311	E E SENADOR ANTOVILA MOURAO VIEIRA	RUA SAO VICENTE - SAO LAZARO
312	E E SENADOR CUNHA MELO	V COSTA E SILVA - RAIZ
313	E E SENADOR FLAVIO COSTA BRITO (COMPENSA)	RUA SEBASTIAO ROMANO - COMPENSA 2
314	E E SENADOR JEFFERSON CARPINTEIRO PERES	RUA SECUNDARIA 3 - NOVA CIDADE
315	E E SENADOR JOAO BOSCO	AV. NOEL NUTELS, S/N
316	E E SENADOR MANUEL SEVERIANO NUNES	AV 7 DE ABRIL NR 12 - ALVORADA 2
317	E E SOLON DE LUCENA	AV. CONSTANTINO NERY - SAO GERALDO
318	E E TEMPO INTEGRAL AUREA PINHEIRO	AV BRASIL - SANTO AGOSTINHO
319	E E TEMPO INTEGRAL ELISA BESSA	RUA ITAUBA - JORGE TEIXEIRA I
320	E E TEMPO INTEGRAL IRMA GABRIELLA COGELS	RUA BARROSO - PURAQUEQUARA
321	E E TEMPO INTEGRAL ZILDA ARNS	RUA SANTA MARTA - COL TERRA NOVA
322	E E TEREZA DE JESUS AZEVEDO DE VASCONCELOS	RUA QUINZE DE OUTUBRO - REDENCAO
323	E E TEREZA SIQUEIRA TUPINAMBA	AV.NEPAL QD 98 - NOVA CIDADE
324	E E THOME DE MEDEIROS RAPOSO	RUA 3 - CONJ HILEIA I - REDENCAO
325	E E TIRADENTES	RUA CORONEL FERREIRA DE ARAUJO - PETROPOLIS
326	E E VASCO VASQUES	RUA NOVA ESPERANCA - JORGE TEIXEIRA IV
327	E E VICENTE SCHETTINI	RUA COM ALEXANDRE AMORIM - N.S. APARECIDA
328	E E VICENTE TELLES	AV CONSTANTINO NERY - SAO GERALDO
329	E E WALDEMIRO PERES LUSTOZA	RUA ALBERTO RANGEL - COMPENSA 3
330	E E WALDIR GARCIA	AV JOAO PAULO - ALVORADA 2





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

331	E E WALDOCK FRICK LYRA	RUA SANTA HELENA COM SAO PEDRO-TARUMA
332	E E WILMA VITORIANO GEBER	RUA MARCOS CAVALCANTE - ALFREDO NASCIMENTO
333	E E ZILDA ARNS	RUA 212 QUADRA 310 - CJ CIDADAO 5 - CIDADE NOVA 5
334	E E ZULMIRA BITTENCOURT	RUA SAO CRISTOVAO - SAO JORGE
335	E E PROF OTAVIO MOURAO (SANTA ETELVINA)	RUA AMAZONINO MENDES - SANTA ETELVINA
336	E.E DEMOSTENES BELDUQUE	RUA NOVA ESPERANCA Nº 73 JORGE TEIXEIRA IV ETAPA
337	ESCOLA ESTADUAL ISAAC BENAYON SABBA (SAO JORGE)	RUA SENADOR CUNHA MELO SAO JORGE 32168449 69033610
338	F.HEMOAM	AV. CONSTATINO NERY, 4397 - CHAPADA
339	FMT	AV. PEDRO TEIXERA, S/N D.PEDRO I
340	FUNDACAO ADRIANO JORGE	AV. CARVALHO LEAL, 1778 CACHOEIRINHA
341	FUNDACAO ALFREDO DA MATA	RUA CODAJAS, 24 CACHOEIRINHA
342	HOSPITAL FRANCISCA MENDES	AV. CAMAPUA N108 - CIDADE NOVA II
343	INSTITUTO DE EDUCACAO DO AMAZONAS - IEA	AV. RUA RAMOS FERREIRA - CENTRO
344	IPEM	AV. GOVERNADOR DANILO AREOSA, S/N - LOTE 163, DISTRITO INDUSTRIAL
345	ITEAM	PARQUE ANGELINO BENVILAGUA EXPOAGRO
346	OUVIDORIA	AV AUTAZ MIRIM, 228, TANCREDO NEVES - SHOPPING CIDADE LESTE
347	OUVIDORIA - PAC ALVORADA	AV. DESEMBARGADOR JOAO MACHADO, 4922- PLANALTO
348	OUVIDORIA - PAC CIDADE NOVA	AV. NOEL NUTELS, S/N - CIDADE NOVA
349	OUVIDORIA - PAC COMPENSA	AV. BRASIL, S/N - COMPENSA
350	OUVIDORIA - PAC GALERIA DOS REMEDIOS	RUA MIRANDA LEAO, 82 - CENTRO
351	OUVIDORIA - PAC SAO JOSE	AV. ALAMEDA COSME FERREIRA, S/N - SAO JOSE
352	OUVIDORIA - SSP	Estrada Torquato Tapajós, 5555, Flores
353	P.S. DA CRIANCA - ZONA OESTE	AV BRASIL Nº 989 - COMPENSA I
354	PARQUE SUMAUMA	AV BACURI, 2-74 - CIDADE NOVA
355	PM - COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR	RUA BENJAMIM CONSTANTE, 2150 - PETROPOLIS
356	PM - DIRETORIA DE FINACAS	RUA JOSE FLORENCO, 1505 - PETROPOLIS
357	PM-2 A	RUA 7,N 12,CONJ CELETRAMAZON-ADRIANOPOLIS
358	PM-2 B	RUA 6, N 10, CONJ CELETRAMAZON-ADRIANOPOLIS
359	PROCON	AV. ANDRE ARAUJO, 1500, ALEIXO, EM FRENTE AO INPA
360	ROCAM	AV BURITI, 4714-DISTRITO INDUSTRIAL
361	SEAD - ARQUIVO PUBLICO	RUA BERNARDO RAMOS, 256, CENTRO
362	SEAD - POSTO DE ABASTECIMENTO	AV ANDRE ARAUJO, S/N - ALEIXO
363	SEARP - SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULACOES DE POLITICAS PUBLICAS	AV. GRANDE OTELO - PQ 10
364	SEC. LESTE + CPA LESTE + CICOM(JORGE TEIXEIRA)	AV. AUTAZ MIRIM S/Nº - JORGE TEIXEIRA
365	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO AMAZONAS	AV. TORQUATO TAPAJOS, 5555 - FLORES
366	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO AMAZONAS (SEAI)	Estrada Torquato Tapajós, 5555, Flores
367	SEDE DO PROJETO VIVER MELHOR	AV DJALMA BATISTA, 3578 - FLORES (REITORIA DA UEA)





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

368	SEDUC - DEPOSITO DE SUPRIMENTOS DA SEDUC	RUA JAVARI, 1055 - DISTRITO INDUSTRIAL, PROXIMO A MOTO
369	SEDUC - COORDENADORIA DISTRITAL DE EDUCACAO 01	AV. TEFE, 586 - CACHOEIRINHA
370	SEDUC COORDENADORIA DISTRITAL 6	Rua 27, Nº 31 - Qd, 115 - Núcleo 03 - Cid
371	SEDUC-SEDE	AV PERIMETRAL, 1984 CJ. 31 DE MARCO
372	SEIND - SECRETARIA DO INDIO	RUA BERNARDO RAMOS, 179 - CENTRO
373	SEINF - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO AMAZONAS	AL. COSME FERREIRA , 7600 - ALEIXO
374	SEJUS - CADEIA PUBLICA RAIMUNDO VIDAL PESSOA	AV. SETE DE SETEMBRO, S/N - CENTRO
375	SEJUS - CDP CENTRO DE DETENCAO PROVISORIO DE MANAUS	BR 174, KM 08
376	SEJUS - COMPAJ COMP PENIT ANISIO JOBIM SEMI-ABERTO	KM 8, BR 174, COMPLEXO PENITENCIARIO
377	SEJUS - COMPAJ COMPLEXO PENITENCIARIO ANISIO JOBIM	KM 8, BR 174
378	SEJUS - IPAT INSTITUTO PRISIONAL ANTONIO TRINDADE	BR 174, KM 08
379	SEJUS - NOVA PENITENCIARIA FEMININA	BR 174 KM 08
380	SEJUS - SEAI CASA DO ALBERGADO	RUA CODAJAS, S/N - CACHOEIRINHA
381	SEJUS - SEC DE EST DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS	AV GABRIEL SALGADO, S/N - CENTRO
382	SEJUS - UPP UNIDADE PRISIONAL PURAQUEQUARA	ESTRADA DO PURAQUEQUARA, KM 08 BELA VISTA KM 02
383	SEJUS-SEXAD- RUA GABRIEL SALGADO - SEMGRH - SEC DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS	PREDIO CONEGO GONCALVES AZEVEDO- CENTRO- PREDIO ANEXO I - 7º AND
384	SEPED - SEC. DE EST. DE DIREITOS A PESSOAS COM DEFICIENCIA	RUA HUMAITA , 183 - CACHOEIRINHA ANTIG. UGPI
385	SETRAB	AV. MARIO YPIRANGA, 1600 - ADRIANOPOLIS
386	SETRAB - CENTRAL DE ARTESANATO	AV. JOAQUIM NABUCO, 919 - CENTRO
387	SETRAB - PAC ALVORADA	AV. MARIO YPIRANGA, 1999 - PARQUE 10
388	SETRAB - PAC CIDADE NOVA	AV. DESEMBARCADOR JOAO MACHADO
389	SETRAB - PAC COMPENSA	AV. NOEL NUTELS, 1350 - CIDADE NOVA
390	SETRAB - PAC GALERIA DOS REMEDIOS	AV. BRASIL, 1325 - COMPENSA
391	SETRAB - PAC SAO JOSE	RUA MIRANDA LEAO, 82 - CENTRO
392	SUHAB - SUPERINTENDENCIA DE HABITACAO DO AMAZONAS	AV. ALAMEDA COSME FERREIRA S/N - SHOPPING SAO JOSE
393	SUSAM	ALAMEDA COSME FERREIRA, S/N - SAO JOSE
394	SUSAM - AMIGOS DA SAUDE	PRACA TANCREDO NEVES, S/N. COLONIA ANTONIO ALEIXO
395	SUSAM - CAIMI ADA RODRIGUES VIANA	CONJUNTO MANAUENSE, TRAVESSA G, QUADRO P CASA 01, MACEIO
396	SUSAM - CAIMI ANDRE ARAUJO	AV. BRASIL, S/N - COMPENSA I
397	SUSAM - CAIMI PAULO LIMA	AV. CAMAPUA Nº 108 CIDADE NOVA II
398	SUSAM - CENTRAL DE REGULACAO	RUA DR. FELISMINO SOARES Nº 115 - COLONIA OLIVEIRA MACHADO
399	SUSAM - CEREST CENTRO DE REF. EST. EM SAUDE DO TRABALHADOR	AV. AYRAO, S/N - CENTRO
400	SUSAM - FVS FUND DE VIGILANCIA EM SAUDE	R. 7, CS 4 - CJ DOS SECRETARIOS ADRIANOPOLIS
401		RUA CLAUDIO MESQUITA, 560 - SAO GERALDO





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

	- ALMOXARIFADO	
402	SUSAM - FVS FUND. DE VIGILANCIA EM SAUDE - CASARAO	RUA JOAQUIM NABUCO, 2245 - CENTRO
403	SUSAM - FVS FUNDACAO DE VIGILANCIA EM SAUDE	ROD. DEP VITAL DE MENDONCA / RM 09, S/N - TERRA NOVA
404	SUSAM - HOSPITAL 28 DE AGOSTO	RUA RECIFE, 1581 - ADRIANOPOLIS
405	SUSAM - HOSPITAL CHAPOT PREVOST	ESTRADA DO ALEIXO, S/N - COLONIA ANTONIO ALEIXO
406	SUSAM - HOSPITAL JOAO LUCIO	ALAMEDA COSME FERREIRA, 3937 - SAO JOSE I
407	SUSAM - ICAM - INST DE SAUDE DA CRIANCA DO AMAZONAS	AV. CODAJAS, S/N - CACHOEIRINHA
408	SUSAM - LABORATORIO LACEN	RUA EMILIO MOREIRA, 510 - PRACA 14 DE JANEIRO
409	SUSAM - MATERNIDADE ANA BRAGA	AL. COSME FERREIRA, 7000 - ALEIXO
410	SUSAM - MATERNIDADE NAZIRA DAUO	AV. CAMAPUA Nº 108 CIDADE NOVA II
411	SUSAM - PATRIMONIO	RUA RAIMUNDA ASSUNCAO BORGES, CONJ PETROS, 199- COROADO
412	SUSAM - POLICLINICA GILBERTO MESTRINHO	AV GETULIO VARGAS, S/N - CENTRO
413	SUSAM - POLICLINICA ZENO LANZINI	RUA AUTAZ MIRIM, 7035 - TANCREDO NEVES
414	SUSAM - SEDE	AV ANDRE ARAUJO, S/N - ALEIXO
415	SUSAM - UPA CAMPOS SALES	RUA DONA OTILIA, 649 - TARUMA/RUA AO LADO DA BEMOL DA AV TORQUATO TAPAJOS
416	SUSAM /HOSPITAL INFANTIL DR.FARJADO	AV. JOAQUIM NABUCO, Nº 1886 - CENTRO
417	SUSAM- CAIC PAULO XEREZ	AV CHICO MENDES, 1 - NOVO ISRAEL
418	SUSAM- SPA DR JOSE DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE	RUA MARACANA 1 - REDENCAO
419	SUSAM/ MATERNIDADE ALVORADA	RUA 07, S/N ALVORADA I
420	SUSAM/ SPA COROADO	AV. BEIRA MAR, 156 - COROADO
421	SUSAM/ MATERNIDADE AZILDA DA SILVA MARREIRO	AV. SAMAUMA S/N MONTE DAS OLIVEIRAS CONJUNTO GALILEIA
422	SUSAM/ MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO	RUA DUQUE DE CAIXIAS 1142 - PRACA 14 - CENTRO
423	SUSAM/ PRONTO S. DR ARISTOTELES PLATAO BEZERRA DE ARAUJO	AVENIDA AUTAZ MIRIM S/N JORGE TEIXEIRA
424	SUSAM/ PRONTO SOCORRO DA CRIANCA - ZONA LESTE	ALAMEDA COSME FERREIRA, S/N SAO JOSE I
425	SUSAM/ SPA ALVORADA	RUA LORIS CORDOVIL, S/N ALVORADA I
426	SUSAM/ SPA DANILO CORREA	AV. NOEL NUTLES S/N CJ. CIDADE NOVA I - BAIRRO FLORES
427	SUSAM/ SPA ELIAMEME RODRIGUES MADY -	AV. SAMAUMA, S/N MONTE DAS OLIVEIRAS
428	SUSAM/ SPA JOVENTINA DIAS	RUA T6, N33 COMPENSA III
429	SUSAM/ SPA SAO RAIMUNDO	PRACA ISMAEL BENIGNO, N155 - SAO RAIMUNDO
430	SUSAM/ SPA ZONA SUL	RUA BENTO JOSE LIMA, 33 - COLONIA OLIVEIRA MACHADO
431	SUSAM/HOSPITAL UNIVERSITARIO GETULIO VARGAS	AV. APURINA, 04 CENTRO
432	SUSAM/POLICLINICA ANTONIO ALEIXO	PRACA TANCREDO NEVES, S/N. COLONIA ANTONIO ALEIXO
433	SUSAM/POLICLINICA CARDOSO FONTES	RUA LOBO D'ALMADA, Nº222 - CENTRO
434	SUSAM/POLICLINICA CODAJAS	RUA CODAJAS, N. 26 - CACHOEIRINHA
435	SUSAM/POLICLINICA JOAO DOS SANTOS BRAGA	AV. MARGARITA S/N - NOVA CIDADE CIDADE NOVA
436	TCE	AV EFIGENIO SALLES, 1155 - PARQUE 10





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

437	TJAM	AV. PRESIDENTE KENNEDY Nº 399 - EDUCANDOS 2º ANDAR
438	UEA - ESCOLA SUPERIOR DE CIENCIA DA SAUDE	AV. CARVALHO LEAL, 1777 - CACHOEIRINHA
439	UEA - NILTON LINS	AV PROF NILTON LINS, 3259 - PO DAS LARANJEIRAS - PAVILHAO ALICE LINS - SALA 210
440	UEA/CTIC	RUA LEONARDO MALCHER, 1728, CENTRO.
441	UGPI - UNID GERENC PROG SOCIAL E AMB DOS IGARAPES	RUA JONATHAS PEDROSA, S/N - CENTRO
442	UGPI- PROSAMIM	RUA IGARAPE DE MANAUS, S/N - QD 03, PARQUE RESIDENCIAL MANAUS - CENTRO
443	PENITENCIARIA FEMININA	BR 174 KM 08



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 06/2015

ANEXO 1 C

OUTROS ENDEREÇOS

As unidades / endereços relacionados a seguir - dentre outros que virão a ser identificados posteriormente, na cidade de Manaus - poderão vir a receber canais de comunicação de dados:

	Unidade	Endereço
1	CAIC Paulo Xerez - Novo Israel	AV CHICO MENDES, 1 NOVO ISRAEL
2	Policlínica ISPA Dr. José de Jesus de Albuquerque - Redenção	RUA MARACANÃ, 1 REDENÇÃO
4	UPA Campos Sales - Bairro Campos Sales	Av. Campus Sales, S/n - Santa Etelvina
5	FARMÁCIA POLULAR - COMPENSA	Av. Brasil, 1325 Compensa 1 Manaus / AM CEP: 69039-110
6	FARMÁCIA POLULAR - CENTRO	Av. Sete de Setembro, 427 - Centro Manaus/AM CEP: 69005-140
7	FARMÁCIA POLULAR - CIDADE NOVA	Av. Noel Nutels, 811 Cidade Nova Manaus/AM CEP: 69095-000
8	FARMÁCIA POLULAR - SÃO JOSÉ	Av. Autaz Mirim, 114 - Shopping Grande Circular São José Manaus/AM CEP: 69088-480.
9	FARMÁCIA POLULAR - SANTA ETELVINA	Av. Samambaia, 816 Casa 07 Santa Etelvina Manaus/AM CEP: 69059-500
10	Hospital Zona Norte	Av. Raimundo Vital de Mendonça, s/n, colônia Terra Nova (antiga feira agropecuária)
11	Prosamin	Rua Igarapé de Manaus, s/n – Quadra 03, Parque Residencial Manaus - CENTRO.
12	Compaj - Complexo Penitenciário Anísio Jobim - Semi aberto	Rodovia BR 174 – Km 8 s/nº
13	IPAT - Instituto Prisional Antonio Trindade	Rodovia BR 174 – Km 8 s/nº
14	UPP - Unidade Prisional Puraquequara	Estrada do Puraquequara – Km. 8 – Ramal Bela Vista Km. 2
15	Centro de Detenção Penitenciária	Rodovia BR 174 – Km 8 s/nº
16	Compaj - Complexo Penitenciário Anísio Jobim - Reg. Fechado	Rodovia BR 174 – Km 8 s/nº
17	Casa do Albergado	Rua Codajás – Cachoeirinha
18	SEXAD	Rua Gabriel Salgado S/Nº
19	Penitenciária Feminina	Rodovia BR 174 – Km 8 s/nº
20	Ouvidoria Sede	RUA 07 CASA 11 CONJ. CELETRAMAZON
21	Sede	AV. MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO, 1600 - Adrianópolis
22	Sede	TRAVESSA DO DERAM, S/N - Flores
23	Galeria do Largo	R. Costa Azevedo, 290 - Centro, Manaus - Amazonas, 69010-230
24	Casa das Artes	Rua José Clemente, 564 CEP69010-070
25	Casa Ivete	Rua 10 de Julho, 451 - Centro
26	Casa JG	Rua Costa Azevedo, 198 - Centro
27	Palácio da Justiça	Av. Eduardo Ribeiro, 833 (Centro).



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

28	Casa Eduardo Ribeiro	Rua José Clemente, 322 - Centro, Manaus - AM, 69010-070
29	Corpos Artísticos	Rua: Ferreira Pena, nº 139 - Centro - CEP 69.010-230
30	Casa do Cinema	Rua Ferreira Pena, 145. Centro - Manaus - AM
31	Teatro da Instalação	Rua Frei José dos Inocentes, 119, Centro
32	Casa da Cultura	Rua da Instalação, 70, Centro
33	Palácio Rio Branco	Avenida 7 de Setembro, s/n - Pça. D. Pedro 2
34	Biblioteca Artur Reis	Av 7 de Setembro 444 - Centro
35	Patrimônio	Rua Maj Gabriel, 418
36	Palacete Provincial	Praça Heliodoro Balbi, s/n - Centro Cep: 69005-260
37	AADC	Rua Rio Purús, 103 - Nossa Sra das Graças
38	Biblioteca Genesio Braga	Avenida Autaz Mirim, 6250. São José Operário
39	Casa Ivete Ibiapina	Rua 10 de julho, 451 – Centro
40	Palacio Rio Branco	Avenida 7 de Setembro, s/n - Pça. D. Pedro 2
41	Central Técnica de Produção	Rua: Ramos Ferreira, 141, Aparecida
42	Usina Chaminé	Av. Lourenço da Silva Braga (Manaus Moderna) -Centro
43	Biblioteca Emído Vaz D'Oliveira	Rua Dr. Almimo, 73 – Centro - CEP: 69003-000
44	Praça Heliodoro Balbi (Praça da Polícia)	Avenida 7 de Setembro, S/N - Centro, Manaus - AM
45	Museu Casa Eduardo Ribeiro	Rua José Clemente, 322 – Centro Histórico de Manaus
46	Teatro Américo Alvarez	Rua Ramos Ferreira, 1572 - Centro
47	Teatro Luiz Cabral	Av. Autaz Mirim, 6250 - Shopping Grande Circular São José II
48	Teatro Gebes Medeiros	Av. Eduardo Ribeiro, 937 - Centro (Ideal Clube)
49	Largo Mestre Chico	Av. Beira Rio (Manaus Moderna) -Centro
50	Largo da São Sebastião	Praça São Sebastião – Centro
51	Centro de Artes e Ofícios da Cachoeirinha	Rua Antônio Passos de Miranda s/nº - Igarapé da Cachoeirinha
52	Centro Estadual de Convivência do Idoso - Aparecida	Rua Wilkens de Matos s/ nº - Bairro Aparecida - Manaus/AM.
53	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA MAGDALENA ARCE DAOU	Avenida Brasil s/ nº - Bairro Santo Antônio
54	Centro de Convivência da Família Padre Pedro Vignola	Rua Gandú com a Avenida Noel Nutles nº 119 – Núcleo 8



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2015

ANEXO 2 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações do Banco do Brasil.

A empresa vencedora deverá apresentar imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos previstos nos subitens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8.

Observado o prazo de até 3 (três) dias úteis, deverá encaminhar os originais, ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro, ou ainda, através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, à PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.

1.2. Habilitação Jurídica: Art 28 da Lei 8.666/93

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira: Art 31 da Lei 8.666/93

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;
- b) Deverá comprovar alternativamente que possui:
 - capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;
 - boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), maior que um, aplicando a seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

- c) A comprovação de capital social ou boa situação financeira, que trata o item anterior, deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (ano 2014), assinado por **profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe**.

1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Art. 29 da Lei 8.666/93

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo

- ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - d) Prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.), conforme portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014.
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.
- 1.5. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação, conforme Art. 30 da Lei 8.666/93.
 - 1.6. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo 4.
 - 1.7. Declaração de que a licitante tomou total conhecimento do Edital e seus anexos e que a proposta apresentada obedece a todos os requisitos exigidos.
 - 1.8. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo 5.
 - 1.9. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro / Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
 - 1.9.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
 - 1.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
 - 1.11. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
 - 1.12. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
 - 1.13. Os documentos exigidos no subitem 1.2, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.

4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PRODAM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, na vigência da Ata de Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: o fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

5.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6.1 Esta Ata tem seu prazo de validade até _____.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente Ata será divulgada no portal da internet www.prodam.com.br.

8. DO FORO: as dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Manaus, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a PRODAM e o(s) fornecedor (es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em ____ (____) vias de igual e teor e forma.

9. DA CONCESSÃO DE CARONA:

A Ata de Registro de Preços deverá ser utilizada por : Secretarias de Estado, órgãos autônomos, empresas dependentes de recursos do Tesouro Estadual, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual sendo facultada às empresas públicas e sociedades de economia mista do estado do Amazonas, aos órgãos e entidades da administração pública de quaisquer Poderes, aos órgãos e entidades de outros entes da Federação, bem como a outras instituições de natureza pública ou privada de interesse público, que realizem atividades relacionadas ao estado do Amazonas desde que estejam integrandos a REDGOV, nos termos do Decreto Estadual 34.170/2013.

MANAUS, ____, de _____ de 2015.

PRODAM S/A.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtd. máxima	Valor mensal unitário (R\$)	Valor total em 12 meses (R\$) (Qtd. Máxima x Valor mensal unitário x 12)
1	Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 10 Mbps	450		
2	Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 25 Mbps	10		
3	Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 50 Mbps	10		
4	Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 100 Mbps	35		
5	Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 1 Gbps	2		
Preço total para sessão pública de lances, em R\$ à				



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2015

ANEXO 4

Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2015
ANEXO 5

**Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao
trabalho do menor**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2015
ANEXO 6
TABELA DE PREÇO MÁXIMO

Item	Descrição	Qtd. máxima	Valor mensal unitário (R\$)	Valor total em 12 meses (R\$) (Qtd. Máxima x Valor mensal unitário x 12)
1	Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 10 Mbps	450	936,00	5.054.400,00
2	Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 25 Mbps	10	5.023,33	602.799,60
3	Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 50 Mbps	10	5.966,67	716.000,40
4	Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 100 Mbps	35	7.368,33	3.094.698,60
5	Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 1 Gbps	2	12.378,33	297.079,92
<p>Preço total máximo para sessão pública de lances, em R\$ à (nove milhões setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)</p>				9.764.978,52

Deverá ser respeitado o valor máximo de cada item, sob pena de desclassificação.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2015 ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, SOB DEMANDA, PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, AFERIÇÃO, TESTES, ATIVAÇÃO, GERÊNCIA PROATIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO) DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE ENTRE A PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A E OS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, NO MUNICÍPIO DE MANAUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CONECTIVIDADE E TELECOMUNICAÇÃO, NAS DUAS PONTAS, NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DESSE SERVIÇO.

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei nº 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o no. 13300001038, e com inscrição estadual Nº 04193980-8 e C.N.P.J do Ministério da Fazenda nº 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxx, RG. Nº. xxxxxxxxxxx/SSP-AM, e do CPF nº. xxxxxxxxxxx, eleito na forma do que dispõem os artigos 17 item II, Art. 18 e 19 do Estatuto, conforme atesta a ata de eleição da diretoria atual, datada de xxxxxxxxxxxx, registrada na JUCEA, em data de xxxxxxxxxxxx sob o Nº. xxxxxxxxxxx, e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sob o NIRE xxxxxxxxxxxx (“Sociedade”), e com última alteração contratual arquivada na JUCxxxxx sob o nº xxxxxxxxxxx em xxxxxxxxxxx, inscrição no C.N.P.J do Ministério da Fazenda nº xxxxxxxxxxxx, inscrição estadual nº xxxxxxxxxxxx, inscrição municipal nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXX, xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx-SSP-XX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta do Processo de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2015, devidamente homologado em XX/XX/2015 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datado

de XX/XX/2015, tudo em conformidade com o Decreto Estadual Nº 24.818/2005 que regulamenta a modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Decretos Estadual Nº 34.162/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Governo do Estado do Amazonas, aplicando-se subsidiariamente as disposições das Leis Federais Nº 10.520 de 17/07/2002 e Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem as partes celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, doravante simplesmente denominado “CONTRATO”, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados, sob demanda, para atender às necessidades de conectividade entre a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A e órgãos governamentais, no município de Manaus, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2015 que, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O preço será composto da apuração do produto da quantidade demandada por itens do saldo da Ata de Registro de Preços, multiplicado pelo valor mensal unitário atualizado, conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor mensal unitário (R\$)	Valor total em 12 meses (R\$) (Qtd. Máxima x Valor mensal unitário x 12)
1	Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 10 Mbps			
2	Canal de comunicação de dados com capacidade			



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

	nominal de transmissão de 25 Mbps			
3	Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 50 Mbps			
4	Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 100 Mbps			
5	Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 1 Gbps			
Preço total para contratação, em R\$ à				

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os serviços efetivamente executados, com os descontos legais (retenções), descontos por indisponibilidade do serviço e relatórios com os índices de desempenho apurados para o mês faturado.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), ocorrida entre a data da assinatura deste contrato e aquela que corresponder a 12 (doze) meses após a referida data ou após a data da aplicação do último reajuste, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_o \cdot \left[\left(\frac{IST}{IST_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial previsto no contrato no mês de referência dos preços, ou preço em vigor no mês de aplicação do último reajuste;

IST/ISTo = variação do IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, ocorrida entre o mês de referência de preços ou o mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura deste Instrumento, com eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização, por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ACEITAÇÃO

7.1 - A **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Aceite do serviço contratado para cada Acesso ativado da **CONTRATADA**, atestando o pleno atendimento aos serviços realizados e em acordo com suas especificações. Para tanto, a Prestadora deverá anexar, quando do pedido para a emissão do Termo de Aceite, os relatórios de testes comprobatórios, demonstrando a plena capacidade do acesso para a prestação do serviço objeto da contratação.

7.2 - Depois de emitido o Termo de Aceite, o serviço entrará em operação, ensejando, a partir daí, o respectivo faturamento.

7.3 - Na hipótese da não aprovação dos serviços por parte da **CONTRATANTE**, esta deverá informar à Prestadora os problemas encontrados que geraram a não aceitação dos mesmos. A Prestadora, por sua vez, a partir dessa comunicação quanto ao não aceite, terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para que sejam corrigidos os problemas e para que sejam efetuados novamente os testes com vistas à emissão do Termo de Aceitação.

7.4 - A **CONTRATANTE** poderá efetuar testes de aceitação dos serviços prestados pela Prestadora com a finalidade de verificar a adequação às exigências estabelecidas para a prestação dos serviços. Em função dos resultados obtidos, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, recusar os serviços em questão, no todo ou em parte.

7.5 - Na hipótese de qualquer componente associado à prestação dos serviços apresentarem qualquer defeito durante o período de aceitação, a Prestadora se

obriga a saná-lo sem ônus para a **CONTRATANTE**, reiniciando-se então a contagem do prazo para sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato**.

9.2. A Garantia será no valor de R\$ _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e com vencimento em _____.

9.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá efetuar o depósito no Banco _____, Agência _____, Conta _____.

9.4. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo.

9.5. Nas ocorrências previstas no item 9.6 deste Instrumento, o garantidor permanece responsável pelas obrigações já asseguradas.

9.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.6.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato, parcial ou total, e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

9.6.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

9.6.3. Penalidades contratuais de qualquer natureza aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

9.7. Não será aceito instrumento de garantia em cujos termos não constem expressamente:

9.7.1. Os eventos indicados no item 9.6, deste Instrumento.

9.7.2. Declaração do garantidor de que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e que não oporá cláusulas de isenções de responsabilidade relativas ao cumprimento das disposições contratuais.



- 9.7.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.
- 9.7.4. Em caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo **CONTRATANTE**, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
- 9.7.5. Expressa renúncia dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade Fiança Bancária (Lei Nº 10.406/2002).

9.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados no subitem 9.6 deste Instrumento, obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

9.9. Em caso de alteração do valor contratado a **CONTRATADA** deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

9.10. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

9.11. As garantias, ou seus saldos, serão liberados ou restituídos conforme o disposto no item 9.12 deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

9.12. Será considerada extinta a garantia:

9.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da sua vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se responsabiliza por atender a todas os termos existentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, bem como todas as condições pactuadas no presente Instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

11.2 A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

§ 2º - A **CONTRATADA** obriga-se a afastar qualquer empregado do local dos serviços, cuja presença, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

§ 3º - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo Primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a manutenção **CONTRATADA**.

§ 4º - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

§ 5º - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 Compete, ainda, à **CONTRATANTE** e aos órgãos e entidades que integram ou venham integrar a REDGOV:

- 12.1.1 Zelar pela guarda dos equipamentos da CONTRATADA instalados em seu ambiente e ressarcir o seu valor em caso de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, salvo se decorrente de força maior ou caso fortuito, ou pelo uso normal.
- 12.1.2 Permitir o acesso de profissionais da CONTRATADA às suas dependências para a realização de testes, instalação, manutenção ou retirada de equipamentos, desde que sejam respeitadas as normas de segurança adotadas pelas mesmas.
- 12.1.3 Emitir Termo de Aceitação, conforme previsto na Cláusula Sétima – Da Aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato aqueles relacionados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal de Nº 8.666, de 21/6/93.

13.2 - A **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial de suas obrigações contratuais previstas neste instrumento, incluindo o Plano de Transição e o Acordo Operacional.

13.3 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei Federal Nº. 8.666, de 1993, ficando a Parte infratora sujeita a indenizar a Parte lesada pelas perdas e danos a que tiver dado causa, observando o especificado nos itens 10.16 e 10.17 desta cláusula.

13.4 - Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

13.5 - Serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades previstas no Item 17, do Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

13.6. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, da Garantia ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

14.1 As causas de rescisão previstas na cláusula anterior, acarreta no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

14.1.1 Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;

14.1.2 Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;

14.1.3 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTROLE

A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade Fiscal, nos termos do art. 29, da Lei nº 8.666/93, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

À **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

§ 1º - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

§ 3º - O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS RECURSOS

17.1 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- 17.1.1 interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- 17.1.2 interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
- 17.1.3 formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei no. 8.666/93, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas,



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei no. 8.666/93, com a nova redação da Lei no. 8.883/94. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) cópias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, de de 2015

Pela **CONTRATADA**:

Pela **CONTRATANTE**:

Márcio Silva de Lira
Diretor Presidente

_____**nome**_____
_____**cargo**_____

Testemunhas:

Nome:
R.G.:
CPF:
Ass.: _____

Nome:
R.G.:
CPF:
Ass.: _____